



ACTAS DAS SESSOES

*N.º 5 - C.*  
DE 1829 **2** A 1833

*Barbosa*

Este livro ha de servir para as actas da Camara Municipal desta Villa de Rezende vai por mim numerado, e rubricado, em fim de seu inssamento. Villa de Rezende 26 de Janr. de 1849

Joaquim P. de *Barbosa*





Vicente Ferrer. Dignos desta fozam nomeada para 3  
na Pastora da Camara Francisco Jorda Cruz  
Doutor Fernando de Azevedo para a fudante domus  
mq. Epi q' se porto pelo Senhor Venador Bento de  
e fuzido uhaia que se officia de os Curadores. tres  
ago Domingos e Martin das dantes, p' se em pres  
tar suas senten, nalia tres de fuzer aha, nalia  
vinte nove deute, cassim, mais os Ellito, p' se em  
prestar o fuzamento. em fuzite o qu' se em  
com a p' se em de fuz. Ca chenda p' se em  
João Mantua de Brito Ellito para Escrivem  
do fuz de fuz desta Villa, estes p' se em fuzem  
to nos Santos Evangelhos, na forma de fuz, p' se em  
mo fuzem a fuzite, ca fuzante, tambem na fuzite  
que se officia de os Curadores do Curato da Par  
rethanca e dam se em fuz fuzem p' se em pres  
tar o fuzamento. Na dia tres de fuz fuzem proximo  
fuzite fuzem de os ditas curadores, de fuzite  
la fuzite e havendo dado a fuz, p' se em de  
nhao fuzem para a fuzem da Cicca de fuz  
te a fuzem da fuzite, e participacio de fuzem  
no fuzem de fuzem Currio dita fuzite p' se em  
a fuzite e fuzem p' se em de Cicca.

Joaquim P. de S. e o bar  
Bar<sup>to</sup> do Carmo D. fuz.  
João Sousa Dias fuzite  
Antonio Luis de fuzite  
Antonio fuzite  
Jose Marques de fuzite  
Secret.º Jose da fuzite

Ponte de fuzite

Acta da Cicca de dia 3<sup>a</sup> de fuz de fuz. 81829.

Na vinte e fuzite dia, cam de fuzite do fuzite de fuzite  
de fuzite Senhor fuzite Christe de fuzite em fuzite nove  
vinte e fuzite fuzite de fuzite e fuzite de fuzite  
quindi em fuzite, de fuzite de fuzite fuzite, que de  
vixariamente esta fuzite de fuzite da Camara, a fuzite  
p' se em de fuzite fuzite, e fuzite fuzite fuzite de fuzite  
vaba a Cicca antecedente, e de fuzite o fuzite fuzite  
te e fuzite a Cicca a p' se em de fuzite fuzite a fuzite  
de fuzite fuzite de fuzite fuzite fuzite fuzite, em fuzite  
p' se em de fuzite fuzite de fuzite de fuzite de fuzite  
e de fuzite de fuzite e fuzite a Camara fuzite em fuzite  
vite que a fuzite de fuzite de fuzite não fuzite fuzite

impregos Ecleraticos; e se fustau qu d m parti  
 pranteo meo no Mareandoni o dia 20 de Fevereiro  
 de corrente anno para vir prestar o Juramento. E por  
 do depois o Senhor Virador Bento de Azevedo e Maia  
 que os impregados deviam afigurar termo de juramen  
 to em livro a parte equa nam devria constar se da dita  
 racam da dita. Foram deste mesmo parecer os Senhores  
 Viradores Joao Laurencio Dias Guimaraens Pedro Fran  
 cisco do Carmo Fray, a quem fido a Salavira o Senhor  
 Virador Pedro Joze Marques da Matta edisse: que se  
 cando declarado os nomes dos impregados itam bem  
 que elles prestaramo Juramento na forma devida em  
 provincia da Camara para bastanti. e por isso Julgou  
 dismeisario termo de Juramento em Livro de Guardado  
 ediste mesmo parecer foram os Senhores Virado  
 res Antonio Luiz Goncalves Vianna e Fabiano Pri  
 va Barreto: e ficando impetado o termo de Juramen  
 to. Custandaria Ordem, e Judia quanto a Partida a unta  
 u que cada hum dos Senhores Viradores deviam dar Partida  
 das Provisoes actuaes a presentarse hum projecto de  
 Partida, e expediatamente se fizesse a Secretaria de se  
 gregios do Supplico sobre a necessidade que ha de se  
 estabelecer hum Correo entre esta Villa e a Capital. Ca  
 chando se presenter o Precursor Elito Joze Antonio  
 Moreira Guimaraens, e Escrivao do Curato de clon de  
 go Escrivao do Juiz de Paz do burato de clon de clon de  
 de Barra e Banca e Antonio Figueira Tinoco cada hum  
 prestasse seu Juramento na forma devida, ede pair de  
 succedera Ordem Judia, e Precursor o Senhor Virador Jo  
 se Laurencio Dias Guimaraens ede seguinte Proposta: Ho  
 penho que visto o estado de Juiz, em que ha a dita  
 do Barba junto desta Villa, e nao urbastanti o caso  
 aquo esta com promitido a Capital, Joze Rodrigues Nua  
 esta Camara em carregada de avarias peccas, que  
 examinando o estado actual em que ha a dita infirma  
 lar do Barreto indicado; assim como das avarias que for  
 cessario para reparar em este publico, e pressa urgencia.  
 em vinte e sete de Janeiro de mil e oitocentos e vinte e nove  
 Joao Laurencio Dias Guimaraens. Damozna forma  
 da presento e seguinte par se o Senhor Virador Fa  
 biano Priva Barreto. Sendo Senhor Presidente  
 e a saida ter sempre em vista o bem publico, amu  
 par se se que seja hum das proprios, e objecto, a que  
 ruzmas a har em a tencao, a parte de a Barba junto da  
 dita, e a urgencia; e quando pelo presente publico fu  
 que para avarias em carregadas, e a fuzes de no em  
 ra; para outras necessidades do bem publico, e a que  
 em duvidas a tender, mas nao seja passivel tratar ja

de  
 7

ja de sua forma, acmestas de vnos tor hucha  
 mudo qrat fiedo, parista Camara, para diler  
 daquela Pora, tapara, buraco, atorrando ne  
 charrig for, etigra, tranquinas, e axionada, pela, in  
 xiter, emuito principal mudo neste tempo, porsen  
 aqui a porsado invirna. Hi amou porsen - Ste bian  
 tra de vna Barretto de pors do quisa, ficiadas Ceres  
 de Cofazme e Manoel de Rocha Lario para vna porsen  
 tor eterno em quisa brigada Capitam Joz Rodriguez  
 e vna socorsito de merna Rait, para ista Camara a  
 ista dedito termo pors do libran, e hi porsendo adito  
 Lario, quatorno sachara impadoro Procurador tau  
 acto Domingos e Martim da Santos e ficiada dila de  
 ta materia para de pors que silamam merna Cantas a  
 deo Procurador. De pors, pors cuira trator da Cam  
 acao de hum armador para, e pors de firo avarias  
 de quorominto, qui pors dila e hi mandasse a linhar  
 pors firo, e hi namado para vna imprego. Igua  
 cis Ferrira Pinto, qui foi namado, e pors do furo merna  
 lo mandando, e hi pors aru libto. e pors ten  
 do de pors e Antonio Cardoso Bama, huma digne  
 e loracao em quisa pors ista Camara qui nome  
 aru a ficiadas de Justica para cum pors merna e lora  
 tor da, autoridado, vnto naõ haver mai, qui hum  
 foi de lora que merna dila materia nalição de  
 vnto cais de Carquiti. De pors e pors firo hum digne  
 pors do Antonio Rodriguez, em quisa pors do  
 mandado a linhar hum ditorno para pors de  
 ficas merna Caxa, e tratando de vna para a porsen  
 tou a linhar Vinador e Pedro Francisco de Carmo  
 e vna de seguinte porsen - Linhar Presidente dau  
 de pors do qui vna de pors de Requiritamento qui  
 no clare sim, na dila medicinao, cuja de libracão  
 vna par hum officio quem cam pors a Caxa cam  
 de Requiritado. De vna de vnto e firo de firo de mil  
 e vnto e vnto e vnto Francisco de Carmo dila, e  
 de pors de alguns de lora, para a Linhar Presidente a  
 dila cam, e pors do pors do lora cam, e lora de vna  
 dila seguinte - Sau de porsen qui a Requiritame  
 to, qui porsen a porsen dila Camara tenhaõ  
 de pors, e cam de vnto quem a pors - Guerna  
 vna - Sau de merna porsen - Biama - Sau de  
 pors Linhar Presidente qui pors mai, na dila  
 dila de lora Requiritado, de pors do, e vnto  
 galora pors - Barretto - Sau de pors qui vna  
 porsen dila a Requiritamento, firo ista Camara, pors  
 vna de pors vnto cam a pors - e Batta - Sau de pors  
 qui vna de pors a Requiritamento, merna porsen cam  
 de em quanto ista Camara naõ pors no, cam a lora





Extra da Supplicação em mai; Viradão, que fizes  
 se para d'pois de se fazerem as Parturas, e sobre a  
 thesauras fiquem marcadas provisoriamente para  
 lugar publico o Campo da Lousas, e mandam se pu  
 blicar por Edital, a cada dia a Ordens da dita a de par  
 Viradão d'mais prapras, quitadas as d'gras, fugidas, in  
 trinquas esta Cédula não sejam d'gras, e a p'ntal pu  
 xp' trabalharem na d'gras publicas desta Vila man  
 dandose publicar aqui por Edital, na Capital, e la  
 imprensas, o que foi a p'oiado por toda a minha parte  
 e p'ando primeiro a Secretaria de Estado da d'gras  
 do Império. E sendo dada a hora, e clamar o Presidin  
 te dei para a Ordem do dia as Cartas da Procurador  
 transactis; procurarem pelas titulos de todas as impreg  
 das que não tiverem aqui superiores, e f'ra qual lego

Joaquim P. de S. Bar  
 João Lourenço Dias Quinto

Bento de M. Moura  
 Br. de S. Carlos Br. de  
 Fabiano Br. de S. Bento

José Marques de S. Motta  
 Antonio Luis de S. M. M.

Secret. José da Silva. Julgo.

Acta do dia quinta fe. 29 do Carr. de Junho 1829

Nos vinte e nove dias do mes de Janeiro do Anno do Nascimento  
 do nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e vinte e no  
 ve e cinco da Independencia do Império nesta Cidade  
 de S. Paulo da Ind. pendencia do Império nesta Cidade  
 de S. Paulo em Casa de Manoel Gonçalves que Procurador  
 e m'nte sou de Casa da Camara achandon presentes a  
 Senhores Presidentes e Viradores f'ra lida e p'ovida a  
 Cédula antecedente, e declarando o Senhor Presidente aben  
 ta a licao. Tratandose sobre a Procuração f'ca de abelan  
 ce adiado a Ba' alia, adiado para a licao de trinta e  
 Corrente. Entrando em discussão sobre as impregadas  
 publicas julgou a mesa que se arvoceassem d'gras por  
 mais de d'gras marcadas no dia de f'ra de S. M.  
 v'ras proximo para serem apresentadas as titulos.  
 Acabada a Ordem apresentau o Senhor Virador f'ra  
 Carlos M. M. e p'ra se f'ra seguinte. Qui se nomear d'gras  
 um humo Camisado de d'gras humo para a p'resentar  
 humo Projecto de Parturas, o que foi a p'oiado por toda  
 f'ram nomeados unanimemntes seguintes a  
 vagado João e Bartinho Pinheiro e Capitam p'rieto  
 Gregorio e Vitor, Capitam Antonio Jacquin de S. M.  
 Camisado e Helogador Francisco de S. M.

Fazcancello, e a dita Manua de Secciao de Curgias Galici  
na de d' Amorem Burega, para equi sellos bantau para  
recepar para ficia. Tai jupidi jupli d' unhar d' unhar  
Parrilho e Comproincito de d' l'ij, it ynt de d' d' d' d' d' d' d' d'  
quid casto, casto, unti casto, casto, casto, casto, casto, casto  
to a unta da d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
de d'  
e d'  
e d'  
gado na l'iguerrimento juntado a d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
prapta mudanca: J' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'  
e b' d'  
sacha a d'  
narias e d'  
ordencias para d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
to par todas. E unti d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
Previdente para d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
Cantao de Procurador e d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
p' d'

Joaquim Por. de Lisboa  
Bento e Bevedo de Maia  
Joao Lourenco Dias Junr.  
Antonio Luis de Marinho  
Felipe de B. B. B.  
Joze Marques da Motta  
Carr. do Carmo B. B.  
Secret. Joze da Silva Salgado

Acto do dia 6.º de Junho de 1829  
Provincia de S. Paulo

Acta a Scaõ achadas presentes todos os Senhores do  
o Secretario Joze da Silva Salgado acta antecedente que  
fai approvada. Passando a Ordem do dia de presentau  
a d'  
de d'  
a d'  
e d'  
e d'  
e d'  
e d'  
e d'  
e d'  
e d'  
e d'

ultima de S. Paulo...  
acta da Secretaria, empenhos de d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
etc etc.

meos modicos blancos e amarellos tambem as discurras de  
 Rejeto panguifai tirada a saber porem por d'outro  
 den esta Constitucão sem juramentado, e porem  
 da da da, Bendas, Santa Camara, Brand e em Ceca's de  
 trinta, de Janeiro similitudo eudo, e entimau x 28  
 rader. Miama e igual munta e porem hump lero  
 p'licrituracão para a p'vincia de v. que foi  
 e p'ciado portada. X Tamaua conta, ao l'ho eudo  
 tranzacto quanto a o Arquivo e munta quanto a  
 o l'ho nada tinha recebido da fundacion e munta  
 indada p' tempo, e se officia d'ao Thesaurario Fran  
 zico Bruna da Cunha Sidrada para nas d'ca d'it'rin  
 ta e munda p' pronta sua, Carta. Tratava depois do  
 Conferto da Santa da Rio Paritiba aqui esta Obrigado  
 Capitam Joze da Rodrigues e v. e se futeu p' q' se  
 passu e p'praca a d'it' Conferto para de p'ar e l'ho  
 do l'ho Capitam de v. Instalou de a quinta l'gu  
 ida, p'lo Capitam Joze da Rodrigues e v. mandou  
 o l'ho munda a p'praca para se a d'emandar p' p'ran  
 to o quinta da. In p'lo l'ho munda l'ho munda  
 p' dignassi hum l'ga publico para q'ntando nas  
 d'ca d'ca, Santa e munta e p' p'ciado munda  
 e munda a l'ga da l'ga d'emandar p'passar d'it'ca.  
 In p'lo. Depois a l'ho munda l'ho munda l'ho munda  
 d'icima da l'ca da l'ca e p' f'ciado d'it'ca  
 para a l'ho munda d'ca d'iguinte, para munda a l'ho munda  
 munda a l'ho munda l'ho munda munda para a l'ho munda  
 d'icima d'iguinte as Cartas do Thesaurario p'ra q' se  
 f'ciado e p' p'na l'ca

Versador  
 W. annu apr.  
 Escuto um plano  
 do coonstancia  
 para o l'ho  
 f'ciado p' p'ciado  
 Tomada de Carta  
 do proador emite  
 do Arquivo. O l'ho  
 do Thesaurario Joze  
 Pereira da Cunha  
 Sidrada para munda  
 l'ho de d'it'ca  
 a p'praca e munda  
 simpli sobre  
 n'ca do fonte  
 do Rio Paritiba  
 d'icima e p' p'ran  
 honorement que  
 se p'cesse em p'raça  
 d'it'ca munda para  
 de p'ar se munda  
 p' l'ho Joze Rodrigues  
 l'ho munda.  
 Versador Matla  
 p' p'ca que se  
 de l'ho munda  
 l'ga publico  
 para a l'ho munda  
 munda Santos  
 de p'ciado e  
 p' munda a l'ho munda  
 l'ga da l'ca  
 de munda munda  
 munda d'it'ca.

Joaquim Per. de Castro  
 Antonio Luis de Manna  
 Braxil do Carmo de v.  
 Fabiano Per. Barreto  
 Joze Margarida Netto  
 Joze Lourenço Dias Guim  
 Bento d'Almeida  
 Secretario Joze da S. Salgado

Sig. do dia Sabado 25 de Janr. de 1829

A porta a l'ho munda achando u p' p'ranter as d'it'ca l'ho munda  
 dentes e l'ho munda de l'ho munda a d'it'ca da d'it'ca  
 ter d'it'ca que f'ciado a p'praca comardua e munda d'iguinte  
 ter. Primeira que d'it'ca d'it'ca d'it'ca a l'ho munda  
 rando e l'ho munda Joze da Cunha, a l'ho munda munda  
 ma Cammiam de l'ho munda para l'ho munda  
 munda a l'ho munda que munda a l'ho munda  
 l'ho munda. Segunda que p' p'ca a l'ho munda  
 l'ho munda p' p'ca l'ho munda d'it'ca que munda munda

Moneda e Cmaras do Jor. de  
Lindine, Meaco, Gmearas, e  
para a Tmada das Contas da Camara  
do Secretario de Vera assisty  
pediu-se a Sim e Ministro do Imperio  
excozimento sobre a monedaca  
de officas de Justice

intuicias proce  
iso - perigosa  
que se euen  
na a ponte.

maiz hum livro para a Camara. Passando as Contas da Con  
ulho alia, contos do Thesourario a p...  
riros para cujo exam...  
membros, sequentes - Senhores Vinadores - Meaco, Gon  
calor, Vidua, e humaraim, a qual Comissao fica a  
tao hum autorizada para...  
aqu...  
do Excellentissimo Senhores Ministros do Imperio ex  
clarificamento, e obriga meaco...  
pedindo urgencia do Senhor Vinador Guimaraes, subditi  
matacam da parte, e dition, que se...  
tanto as obriga cam a que se...  
ao que a presentat...  
rigo na parte nas admitt...  
de ao Procurador para mandar...  
ganhar por rigos...  
de referir seguinte...  
todas as Requerimentos...  
interfadas, e muito principal...  
cada de aminha...  
para promover...  
Lij. de Juiz da...  
Stralands...  
quero de bater...  
Jornas fixar...  
regoras e que...  
referir...  
reftar...  
fixado a...  
authorize...  
o mesmo...  
na porta...  
to mais...  
passado...  
vinte...  
Presidente...  
Porta...  
recontrario...  
deuda...  
refer...  
Presidente...  
licença...  
ultra...  
pocheiros...  
E vindo a...  
Caminh...  
Buena...  
vare...  
cada...  
dia...  
garantia...  
obra...  
João. P. de...

José Lourenço Dias Júnior

*Escritura*

Bairro d'Alfama da Barra

Brasil do termo de São Paulo

Fabrum Sr. *[illegible]*

José e Marques da Silva  
 Antonio Luis de Marmora

Overtario José da Silva *[illegible]*

Licença de dia Terça-feira de Fevereiro de 1829

e Aberta a Licença achando-se presente os Senhores, Br  
 ncedente, e Brevetados, São o Overtario de dita anti-fideli  
 que faça a prova da. E logo hum Officio do Capitam  
 e Barão João José Carneiro em que pediu encargo de  
 goar de fidejussão de Ofício, a quem a Câmara de São Paulo  
 que não tenha lugar a título de documenta, e assim  
 que aliça. E logo hum Requerimento de Francisco Jo  
 se, Corbrea, em que pediu a Câmara de São Paulo a  
 buracam em que se lhe mandou fazer a porta de  
 panno de licença e foram de transferir que não tenha  
 lugar a requerido se denheiro Brevetados, e assim  
 applicou a Carta, e ficando impetado de dicio a  
 Brindente, que não tenha lugar visto a mesma de  
 cixam da d'licença anti-fideli. E logo outro Reque  
 rimento de João da Silva de São Paulo, e panno com  
 puto desta Câmara, mandando a quem com puto. E logo  
 outro de Luiz Soares de Almeida em que pediu se  
 lhe mandasse abitar hum m. terreno, e ai in  
 do ao fiscal para a fazer na forma da Carta. Logo  
 se mais outro de Urbano e Rodriques de São Paulo  
 em que pediu licença para a sua loja de fazenda e  
 lhe mandasse pagar para a quanto duzen de ar  
 gocio. E mandando a Ordinda da Câmara, para a  
 ramento, ao fiscal e suplente, e Antonio Pinto Car  
 lho, e Antonio Jose Calvo, Treveira, Manoel Jose Gil  
 mes, Luiz José de Souza, José da Silva e da, Frutu  
 oso da Costa e Almeida, e a lleram de São Paulo que  
 se acham presentes. Logo de mais duas Representaç  
 de fidejussão da Barra e Barra em que mandou  
 d'inecumpthabilidade do cargo de Curador e fidejuss  
 manam e panno a d' fidejussão da Barra, a Cama  
 ra de São Paulo que sufficiam ao governo anti fide  
 puto de metendo juntamente as mesmas Representaç  
 ções, e em que se panno de governo fidejussão  
 lleram para a sua panno do governo fidejussão  
 assim a d' fidejussão e bem com panno de fidejussão  
 não ha achado a thazara e panno a d' fidejussão



























Ant. Jo. de S. Paulo  
Joze Marq. da Silveira  
Ant. Jo. de S. Paulo  
Leite. Joze da S. Salgado

Escrito

Ticao Extraordi.<sup>a</sup> di 86 dies Barro d 1829

Alto a Ticao achandou proventos de Senhoros Pres-  
sidentes e Viradores que foram consecrados por Officio  
de mesmo Senhor Presidente para afim de quebrando  
os Officios da Secretaria da Legacia do Império hui  
de daxe de Sururo de mil e cento e vinte e nove  
e outros de vinte e um do que no meo e anno quatro  
ao primeiro ficou a barna irritada, e quanto  
do segundo unguo, e para huma Relacao das  
Suplicas Publicas e particulares que existem  
no Distrito de S. Paulo em daxe para no a. e  
querimentos de quintos Humberto Bernardino de  
vira da lga de lugo judiciaria para favecer de  
a qual se pde conceder para o corrente anno visto  
a praxia e conhecimento de daxe e p ota  
de Francisco e barreira de larteito - Humberto  
Bibiers - Joze Francisco e barreira - Joze Paulo de  
vira mandada a praxia e conhecimento dos  
e N. v. e p ota - O Senhor Presidente e lante  
declarar que verbos de daxe d ota Officios no  
da quibos de daxe e de larteito e daxe e  
vira da Provincia de S. Paulo e daxe e  
Virador de Bahia declarou que no tendo inda fi-  
to a lga para quibos de daxe e de larteito  
de daxe e de larteito e de larteito e de larteito  
e de larteito e de larteito e de larteito e de larteito  
para daxe e de larteito e de larteito e de larteito  
e daxe e de larteito e de larteito e de larteito

Joze Marq. de larteito  
Francisco de larteito  
Joze larteito  
Joze Marq. de larteito  
Ant. Jo. de S. Paulo

Sessão Ordinária de 1.º de Abril 1829

Aberta a Sessão faltaram os Senhores Vinadour, e Maia  
que esta com licença, e Vianna que participou estar do  
ente Recibido no dito Officio hum do Juiz da Paz de  
São Vicente Ferraz, e outro do Fiscal desta Villa, e por  
meio judicial providencia sobre o Sello dos processos de  
sua Jurisdicção sobre hua Casa de Custodia, e sobre a  
cidade de nomear hum Fiscal para o Distrito da  
Serra, e sobre a divisaõ das frequencias, a que se referem  
as providencias. Quanto ao Fiscal ficou a Camara  
intimada ahi Ordenou que se intimasse com João Pa  
ptaista Vieira Guimarães sobre o metter made de seu  
condutor de Aguar, um que existia a banal no meio  
da hua, em prejuizo de terceiros quanto a escusa que  
judicial se julga não ter lugar. Deppareção se deu  
Requerimentos hum de Sabião Rodrigues e outro  
judicial licença para fazerenda incanecida, outro  
de Antonio Guithorm Vianna que uniao com  
cidade para falta de bancos e moedas necessarias. Res  
pondem ao Officio do Juiz da Paz de São Vicente  
não havendo mais do que retratar o que a dnhm  
Presidente para a dnhm da Sessão do dia de quinta  
admiram de termo em Distrito e fixou a Sessão

Joaquim P. de S. Barros

João Soares Dias Guimarães

Ant. de Almeida Brito

João Marques da S. Netto

Ant. José de Santa Tomaz

Cherido José da S. Salgado

Sessão do dia 2 de Abril 1829

Aberta a Sessão estando presente os Senhores Vinadour, e Maia  
e Vianna, e foi lida a providencia do Sello de hua an  
ta Villa, prestou juramento na forma do Sello de S.  
para a hua hum Requerimento de hua, e mandaram  
de Estrada desta Villa as Camarehanos e mandaram  
biem a abertura de hum atalho de hua, e mandaram  
do hua, e mandaram a hua, e mandaram a hua, e mandaram  
videncias no mandando tres peras, e mandaram  
o ditto atalho examinando primeiro a hua



Sessão do dia 3 de Abril de 1829

Aberta a sessão estando presente o Senhor Presidente  
 e Vereadores foi lida e aprovada a Acta da Sessão ante  
 ridente. Estando presente o suplente do Juiz de Direito  
 frequencia de San Sebastian da Barra e Banca, Instruo  
 Juramento na forma do Estatuto da Barra. Foi nomeada  
 Com o Thezourario da mesma frequencia Joaquim Antonio  
 Barbara, estando presente o Juiz de Direito e Juramento  
 na forma do costume. Recebido hum Diploma do D. Pedro  
 cal de Cruz em que pedida a habilitação para a  
 Cuias referidas Officinas. Officinas de ao Barco e Suplen  
 te, do Sr. D. Pedro de Brito para a viram tomar posse na dita  
 de Brito da Barra. Dispensas de D. Maria Clara e Antonio  
 quem e Antonio do Nascimento, e Feliciana e Maria, e de  
 José Antonio das Santos, em que pedida a sua licen  
 ças de Venda as quaes se hesitanciam para a presente  
 rem a Conhecimentos mercantios, cassino mais se  
 des passadas do Sr. D. Joaquim Antonio Barbosa  
 de Francisco da Silva tambem de venda as quaes se  
 mandam juntar as Conhecimentos. Dispensas de  
 huma Representação dos moradores de frequencia de  
 San Vicente de Mar e Sabo as Navas em pedida a que  
 a Camara julga não ter lugar. Casos de D. Pedro  
 do dia de pagamento as Contas do Procurador, e a  
 chausada a lido a favor do Banco do aquantia de um  
 to vinte e oito mil e oitenta e cinco reis, que  
 fica no Cafe, e offerece a Senhor Presidente Guimaraes  
 ra em a seguinte indicacão. Senhor Presidente e Juiz de  
 to que se para a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido  
 Consperto de Porto de Sanita aqua esta lido a lido a lido  
 nitam D. José Rodrigues e D. José, não haver quem lance  
 namencione de Consperto, e for este D. José de Sanita de Sanita  
 as providencias as que se mandam que se mandam a lido a lido  
 ção representaria quem a lido a lido a lido a lido a lido a lido  
 males para a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido  
 esta Camara dar as providencias visto que admiss  
 ra offerece gravem prejuizo ao Banco do imminente ti  
 co do Juiz de Direito e Consperto de 2 de Abril de  
 mil e oitenta e oitenta e cinco reis. José Laurino de  
 Guimaraes, que se para a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido  
 tra da lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido a lido  
 quinta tratar de Officio da mesma indicacão e se  
 xava a Sessão

Joaquim Pedro de Barros  
 João Laurino de Guimaraes

Brasão do Estado de São Paulo

15  
C. M. P.

Jose Marques da Motta

Antonio Joze de Paula Simões

Francisco Joze da Silva

Sessão do dia 4 de Abril de 1829

Aberta a Sessão achando-se presentes os Senhores  
 Presidentes e Vereadores foi lida e aprovada a Acta  
 da Sessão antecedente. Passou-se a Ordem do dia, em  
 officiação ao Capitam Joze Rodrigues Xavier, e qual  
 proudeu, que já tinha dado providencias para  
 que logo que atempas se lhe tornarem devidas no Car  
 uento. O Senhor Vereador Abatto offerceu o seguinte  
 Requirimento por escrito. Senhor Presidente  
 Requirero que se constitua a Thesouaria municipal  
 para a Thesouaria aquantia de doze mil reis, que elle  
 galmente pagou pela condemnacão de S. Caldeira  
 Villa em virtude da Portaria trinta e cinco, porque  
 Senhor Presidente ainda não havia passado os  
 trinta dias que se tem exigido para cada ingrel  
 arim Requirero mais que o Procurador não possa  
 de mandar os multados por contravençao a Pa  
 turas sem jur. porante o Juiz da Paz conforme  
 o artigo cento e hum de lei das Camaras. Por  
 de quatro de Abril de mil e cento e vinte e nove  
 e Abatto. O qual não foi aprovado quanto a constitu  
 icam de doze mil reis, por não haver illegali  
 dade. A presentem de mais o Senhor Vereador  
 Joze de Almeida. Senhor Presidente soude por se fer  
 proccendo as formalidades que exige a lei, e po  
 nha em esta Publica a Thesouaria de S. Caldeira  
 por que se não bastam os multados em materia  
 mtois que se tornam officiana e comissão de mais  
 para emendar as Obras publicas para que logo  
 que se de a inveniçao custem no estado da S. Caldeira  
 para se apprimora Sessão de um quarto de esta Cam  
 ra, e tambem de por se fer que se constitua a Thesouaria  
 de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira  
 e de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira  
 ram por não serem no principio da Sessão de um  
 parte do estado de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira  
 ma a Capiam que se constitua a Thesouaria de S. Caldeira  
 de quatro de Abril de mil e cento e vinte e nove  
 de Joze - Eu foi approvada e mandada officiana  
 a os fizeas de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira  
 ter de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira de S. Caldeira



16

modificadas aquellas Pasturas que por a  
 primeira vez se impoem a infector duas - ~~Culpa~~  
 penas de privar as pecuniarias e que se restabelece  
 gar na Vincendencia Villa de Miranda em decão  
 de dias de Abril de mil e oitocentas e vinte e nove - Jo  
 aquim Pereira de Azevedo, que foi aprovado em  
 fixaram as modificações constantes das mesmas  
 Pasturas, e que se participou tambem ao Fiscal  
 de Camara e ao hum Officio do Fiscal de Camara  
 e ao hum Officio de Camara do seu continuado  
 Saraua a Ordem do dia e da principio a des  
 creição para a casa de caridade, e applicação se  
 para o Agente desta Subscrição o Senhor Lous  
 dor Faria, e o Senhor Domingos Gomes Jardim  
 foi nomeado para, Thezourario e Senhor Lous  
 dor Campello, e chamados Officidos Gregorio  
 Brigueiro de Siquira para Fiscal dos ditos, e para  
 o mester nesta Villa os Senhores, a Camara  
 e o mester desta Villa, e o mester acerto com  
 satisfacção esta aferta. Dispararam os ditos  
 rimentos seguintes: De Antonio Antão de Azevedo  
 Hilario Francisco de Azevedo, Joaquim Faria Torres  
 Jose Francisco de Azevedo, e o que se deu a  
 de, e Antonio de Azevedo, e o que se deu a  
 cinco de Azevedo as quaes se concederão dentro de  
 venturam e applicação. E sendo dada a hora  
 deu o Senhor Presidente para a Ordem do dia  
 seguinte, e providencia sobre a Santa de Deus  
 que se fez a decão.

Joaquim Pereira de Azevedo  
 Augusto de Azevedo  
 João Lourenço de Azevedo  
 José Marques de Azevedo  
 Ant. José de Azevedo

Decão do dia 7 de Abril de 1829

Aberta a decão estando presentes os Senhores Presidentes  
 e Secretarios, foi lida e approvada a Decão da Santa de  
 Azevedo. E requerido a Senhores Secretarios, e lida que  
 se declarasse nesta Decão que os limites do Distrito  
 do Salto herda a Libinam de Dama Silveria e do  
 Salto amargoso e quando do Caraipe, e do Salto  
 e quando do Salto amargoso e quando do Caraipe, e do Salto  
 do Salto amargoso e quando do Caraipe, e do Salto



Requerimento de Francisco de Sales Ferraz e Caldas  
 em que pedira cumprimento de lei de vinte e sete  
 de Setembro de mil e cento e vinte e cinco sobre o  
 Direito de propriedade, e qual mandado ao fiscal  
 que indenerar ao duplicante quando fazeo no  
 exarar entrar pelo terreno do mesmo para a ben-  
 tura do Caminho que mandou abrir conforman-  
 do o contrato comadij. Requerer por Maria  
 do Nascimento o lugar de Crivam do Abitibi  
 do campo. e lhe mandou passar a seu titulo e  
 prestar o Juramento de feito. Di para as  
 Requerimentos seguintes. De Joao Dias de Fran-  
 cisco Barbara da Paes. De Theodoro Brito de  
 ma. De Francisco Joze Marianno de Joze Joze  
 hernes, e de Jaquima Maria em que pedias  
 suas Licencias devidas que, e lhe concedeu visto a  
 presentarem os cartucimentos. Compara-se  
 o fiscal do Distrito de Salto que pedis visto e  
 clarimento, que se lhe deram. e apresentou a  
 present do fiscal do Distrito de Salto, e prestou Ju-  
 ramento de cartume, e lhe mandou passar o  
 seu titulo. Determinou a Camara que a inventario  
 Remittes a Capta das Carturas, aos Juizes do Par do  
 termo e tambem aos fiscaes que ainda e, não  
 tiveram, e que se ficarem novamente aos fiscaes  
 que não vierem prestar Juramento para com-  
 pararem nas leis de Joze. Por isso se ardeu  
 de lei, e mandou por em esta publica por  
 mais de duas e arreumatando de parte do da  
 que para arreumatam nas leis Ordinaria de  
 Joze. Prizes adinhant por adu. Prizes quintos  
 de fazer viagem quera tres meses de licenca que  
 se concedeu. Não havendo mais que retratar  
 foi liberada esta e dita e levantou a d. m. h. e  
 Prizes int. adu. e m.

Joaquim P. de Barros  
 Joze Lourenço Dias Junij  
 Joze Marques da Motta  
 Ant. Joze de Vila Rica  
 Benedito de Lima  
 Ant. Joze de S. Joze

11  
Sessão Extraord.<sup>a</sup> de 13 de Abril de 1829 Luanda

Aberta a Sessão a chancelaria presentia os Senhores Pre-  
sidentes Diretores, Juizes, e Juizes de Fora  
assessores pelo Senhor Presidente para se fim de se  
abrir hum officio de Secretaria de Negocios do  
Império e fallando a, snos Senhores Diretores  
com licença foi assinado o immediato e SENHOR  
Capitão João Rodrigues e para aquem se mandou  
deicta e prestando o juramento tomou a sento =  
e abriu o officio em que sua Magestade man-  
dava pela Secretaria do Império, qua bem em  
Nomes amarra Secretaria humas titulações  
toda a frequencia e chapelas, fechos curadas, e  
nao curadas deste termo. Igualmente se di-  
pararam os requerimentos seguintes D. Francis-  
co Joze Ferraz e de Joze Joaquim de Barros e mingu  
nao suas licenças de venda as quaes se ha con-  
cedido visto a presentarem com licenças. Enão  
havendo mais do que retratar foi lida e pro-  
vada esta e dita e ficou a SENHOR Presidente  
a dictas

que dependem que se ha  
a selecção de todas as frequencias  
e pelas curas etc

Joze Per. de Godas  
Joze Per. de Godas  
Joze Lourenço Dias Juiz  
Joze Marques da Estrella  
Ant. Joze de Santa Rosa  
O Secret. Joze da S. Silva

Sessão Extraord.<sup>a</sup> de 12 de Maio de 1829

Aberta a Sessão estando presentes os Senhores Presiden-  
te e Diretores, declarou o Senhor Presidente que  
convoção a Juizias da Camara para retratar da li-  
cencia de Nova Emprestos de que heira Thesourario  
Francisco Pereira da Cunha e para a qual se mandou  
de hum Officio de Joaquim Baptista e para fi-  
ados do mesmo Thesourario, o qual foi lido, e a  
mora virando os Livros de carga e termos de li-  
cencia achou que a fadada machava de novo  
do pariter fute a licencia de tempo que se de-  
de entender e dar sua fianca que he huanno

anno, e julgo a camara que d'ora aditta temera utase  
obrigadas a camara transactas havendo falta no the  
rodo ruro por nao se firmarem o termo de fianca, visto  
que consentiram que ficasse o mesmo thesaurero em  
bonds mais que a fiador desde Janeiro de mil e cento  
centos e vinte e sete tinha mudado desta Villa o termo  
em que tinha bens de Luis nelle e determinou se a  
thesaurero que estava presente para na dicao do dia  
treze a apresentar o denheiro para se fazer a temera  
e achando tambem que a d'ora signou a temera  
Carria da bata e seguir a que signou a temera  
em mil e cento e vinte e sete e ainda nao se pre  
sentou o conhecimento da entrada do thesouro de  
sico, determinou a camara que se officiasse o d'ito  
d'agosto e por para dentro de vinte e quatro horas  
a apresentar o d'ito conhecimento ao secretario para  
ser registado no Livro computante, e se hum  
officio da secretaria do Imperio em que se expresse  
a cura da parte do lugar de Juiz de Paz, e a camara  
mandou que se officiasse ao comdante que he a capi  
tam e por burario Ferrera d'ito, para comparecer  
na dicao de dois de Junho. Desparado nas Regras  
remittas seguintes: Hum do Capitane Antonio Perri  
redito em que pedia se lhe mandasse a linha de case  
braca mater ruro da nave Capella das Barras, e que  
fai remittido ao fiscal para como arreada de fa  
zer o alinhamento sem prejuizo de terceiro: Hum  
d'ito do Tenente Coronel Benedito Gomes de Carvalho  
em que mandava e Antonio Bruno Friero nao estar  
na circumstancia de servir de fiador de Francisco  
Perreira da banca Borrada, e qual a camara ficou  
intirada, e contra d'ito de Jose Antonio e Barreira,  
Antonio de aris Lirio, Luis Dias Perreira, e Agosti  
nho da Franca Rodriguez, em que pedias Guard  
euzes de vinda, e qual se lhe concedeu visto a pre  
sentar o conhecimento. Foram nomeadas para  
a Salvador de Juiz e Antonio da Rosa Costa po  
r substituto de Brito que foram arreadas para na  
dicao de treze e vierem porstar juramento e tomar  
para. Logo hum officio de Paulino Loues e Bartem  
em que exigia a temera da camara para a fim  
de tornar para do cargo de Juiz Ordinario, e se lhe  
officiou para comparecer no dia treze visto ha  
ver nelle dicao extraordinaria. Officiou se do  
curador para nao se mandar as multas por  
contravencao as Posturas senao dentro o Juiz

o Juiz de San. e qui na Dicção Ordinaria de vossa  
apresentar documento de mesmo de que cam  
prave haver Comprou de as suas terras, Despossuibil  
quando o, suanão fixar. O Senhor Senador Sampaio  
Declaração qui havendo chegado o Senhor Senador  
Barretto subdavia officiar para comprar firma  
Dicção Extraordinaria de trixe pois qui tendo heia  
viagem qui fazer não he heia passivel assisten  
principalmente, o Objecto da Dicção de grande por  
de ração e qui se fez sendo lida e aprovada esta  
Acta fixou a Senhor Presidente a Dicção

Luiz Joaquim de S. de S. de S.  
João de S. de S.  
João de S. de S.  
João de S. de S.  
Ant. Joaz de S. de S.

Dicção Extraord.<sup>a</sup> de 13 de Maio de 1829.

Aberta a Dicção faltando dois Senhores Viradores com  
causa apresentau Paulino José e Martins na carta  
de branca de Juiz Ordinario desta Villa tomou por  
se prestando o juramento o oportuno, e mandou  
Registrar o dito Petição e publicar por Edital a sua  
Parte. Prestou juramento e Anteno de Hora Certa  
para servir a cargo de Avaluador do Juizo e rido  
puro da povo e habitantes pelas terras que aliquo  
em seu lugar foi nomeado Domingos Carneiro  
Laurence Lagum e officiou para comprar firma  
Dicção Ordinaria de Juizo. Nas compras de San  
cisco de vinda da Cunha de vinda como he foi Ordi  
nado na Dicção de vossa julgou a Camara que na ge  
ciac do Juiz Ordinario desta Villa para prime  
ora a compra de vossa Importar das annos mil  
oitto centos e vinte e sete, e vinte e oito cen  
tanto de vossa de, camara que he apresentam o  
secretario e qui no numero do Officio judicial e qui  
a dargento e he Francisco Carneiro da Costa e qui  
na ibida não apresentau conhecimento de ter en  
trado na terra em camaguantia de que assigna  
termo de compra de vinta e oito de Abril de mil e  
to centos e vinte e sete, de que se remem as Regu  
rimentas seguintes: Hum de Francisco Antonio  
de Gadois e qui pediu e he mandando a finca de  
terreno que havia comprado, e qual remem  
Resguardar a Fiscal circunstanciamente, outro

outros de Norberto Antonio de Jesus em que pedissem  
 novo para dai lances de Cano, na sua dada e p  
 qual foi limpidos do Fiscal para cam e arruador  
 fazerem o alinhamento com prejuizo de terceiros, pe  
 tros do Porteiro Francisco Jose da Cruz e outros do  
 Ajudante Luis Fernandes de Jesus em que pe  
 diao lhe mandarem satisfazer o proximo Pro  
 mestre, a qual fosse limpidos do Fiscal para cam e arruador  
 para satisfazer, contra de de Antonio Pinto Co  
 lho, Joaquim Pinto Coelho da Silva, Manoel Pinhi  
 ro e Francisca, e Barbara de Jesus de Lima a que  
 as pediam suas decimas durante a guerra  
 que carecedu visto a propuntem do Carhuim  
 to. Recibendo hum Officio do Fiscal desta villa  
 e Antonio Pinto Coelho, em que pediam que se pu  
 rado de seu emprego durante sua molestia co  
 mo maestro da vila e Hortaças que acompanha  
 nhau a qual a Camara julgou e attendido o  
 to adacimento em anexo Officiano do suplen  
 te para entrar no exercicio de seu emprego  
 em Recibendo do Fiscal os papeis e mais que  
 lhe foram pertencente. Requirerem a Porteiros  
 da Camara que machava em possibilidade pa  
 rabim de impedir as suas fureas por isso pe  
 dia de permittida a lugar a qual e o mesmo mandando  
 a Porteiros e Ajudantes de mesmo, unde lida a pro  
 vasa esta dita levantou a Camara Presidencia  
 dicao

Joaquim de S. de 21 de Maio  
 Jose Thomaz de Jesus  
 Joao Lourenco Dias Jun  
 Antonio de Jesus  
 Jose Marques da Silva  
 (Ant. Jose da S. de S.)

Jcaõ Extraord.<sup>o</sup> de 20 de Maio de 1829

Jta a Namada avaras e presentes sus Anho  
 os Viradores faltando a Camara Virador Namada  
 que mandou avisar porim não foi multado con  
 firma de se por não haver certidão na portuaria  
 quiliba do Officio amandado do Porteiro entaque  
 ou não e Ordena as mesmas Porteiros quide  
 hora em diante devia juralmente entregar  
 as Officias da Camara sob pena de ser multado  
 por qual quer falta. Dele mandou a Camara Pre  
 sidente que convocava a Camara a fim de se  
 solicitar a Camara de goa e simbuluamente

19  
tas sem prepor algum meio de augmento  
tar as suas rendas, e para se manter  
hum officio do Juiz de Paz desta frequentada em qua  
pudia Presidencia, sabidas Officias de Justica que  
nao haõ jmuradas pelo Juiz Ordinario de Campurim  
as suas Ordens. E que a Camara julgava que devia  
Officias ao Governo, mas como nem mesmo Officio  
dizia que hia participar ao Governo quarenta  
espera se a sua decisao iguã se lhe tornasse osu  
Documento. Dirpaxarao nas seguintes Requiri  
mentos, Hum de Joz de Silva de Moraes sobre hu  
ma decisao para hum Terço a qual se hucane  
de hum duto de Luis Ferraz de Birra que se qu  
ria alugar de ajudante de Porteiro, e que a Cam  
ra julgava nam ter lugar, e dadas na forma jul  
gou nao ter lugar a outro de Francisco Antonio  
de Gadiis sobre a demarcacao de hum Terço no vis  
to a assignacao de fiscal. Devendo a Camara  
se assignante do diario dos Cortes inao tendo a  
inda de hum de sufficiente julgamento as chunho  
rei Senadores que remendaram assignar a fiscal  
ta a ter haver hum Terço maior, Incum  
bida a Camara ao Senhor Senador Guimaraes  
para mandar vir a cidade de Brazil cinco ter  
mil e cento e vinte e cinco e sendo lida e  
prorada esta Acta fexa a Senhor Trexi  
dente a Secao

Joaquim Pa. de Cuias  
João Lourenço de Jesus  
Joz e Marq. de Mattos  
Bento de Aguiar de Mattos  
Antonio de Mattos  
Ant. Joz de Mattos

Secao Ordinaria do 5.º de Julho de 1829

Acta de Secao, e futa a chamada a chamam se pro  
ximas todas as Senhoras Senadores. Propoz o Senhor  
Senador Mattos que se nomiasse a Terça camico  
ens que hucão mui necessaria, como hucã para  
Responder as Officias do Governo, outra para as  
Obras publicas. E que de pois de algum de lida  
fui approvado in passiva a chamam se por uer  
tercio a Camara para responder ao Governo

Governo e ahi rão eleito os Senhores Viradores, e Haia,  
e ahatta passou a nomear a segunda Camara do  
para obras publicas e ahi rão eleito os Senhores  
Viradores, Guimaraes, e ahi rão Empreatos, entre  
nhos, e ahi rão, Frain, e Barreto, e ahi rão adeste  
ao Senhor Barreto, acontou o que para a Cami  
rao de Contas, e ahi rão relativos a contos de outu  
recipis ficassam a mesma Camara nomida na  
primira dicao Ordinaria e ahi rão membros rão  
os Senhores Viradores, Vianna, e ahi rão, e ahi rão  
rão. Reciboraõ se dai officio da Secretaria do  
Imperio hum para a Camara responder, sobre  
a escusa que pede a Fiscal, e ahi rão limitada Com  
potenti Camaraõ para dar ahi rão parecer, outro  
Camaraõ da Secretaria em que mandava a Coma  
raõ que intudo o que fassa relativos aos Juizes de  
Pardite termo iderigissam a Secretaria da Justica  
e ahi rão participam isto mesmo aos Juizes de Sa  
para seu Governo. Recibuaõ hum Officio de Co  
misaõ nomida para a abertura do atelho do  
Habitarão Largo para a ponte Alta, e ahi rão a Co  
misaõ das obras publicas e ahi rão por ahi rão  
to a Senhor Virador Barreto, membros da dita  
Camaraõ entrou a Senhor Virador Frain repa  
ra esta materia. Recibuaõ hum Officio do Bis  
cal desta Villa em que dava conta das obras ba  
thas camaraõ julgou que rão rão ahi rão rão  
tas bantas, e ahi rão hum Officio de ahi rão rão  
Senhor Presidente mandau que rão rão rão  
dito Fiscal para compare no dia dois de co  
rento, e ahi rão rão rão ahi rão rão rão rão  
dita Villa encarregado da Obervancia das Partu  
ras pela parte que na ultima dicao extradiña  
ria deu o mesmo Fiscal prouto rão rão rão  
que se rão rão a Camaraõ das bantas ahi rão rão  
as do Procurador que ahi rão rão rão rão  
ma ditiõ, e ahi rão rão rão rão rão rão rão  
ro do Ca funco prouto rão rão rão rão rão rão  
de ahi rão rão de Plana, e ahi rão rão rão rão rão  
e ahi rão hum Officio da ditiõ rão rão rão rão  
Pibiraõ da Piedra que rão rão rão rão rão rão  
mado, para o dito Fiscal no qual Officio da ve  
Contas das obras bathas e ahi rão rão rão rão  
para per governo e ahi rão rão rão rão rão rão  
Parturas que por negligencia da ditiõ rão rão

secretario ainda thinao foram limitadas. 20  
Prepara a Senhora Virgínia e Abaia que uma  
fazer preparar a frente da Caída ainda que se  
tha para ser medida da largura equidistante mesmo  
tempo para calçada na forma das Costuras, e no  
ficheiro do Sireal para a fazer. Recibuse hum  
Requerimento da Reverendo Francisco Lopez Gue  
marçans em que pedia dispensa de a presentada  
mas carta de Conyenia para o que não pertence  
de mais usar de Sireal, aqui se concedeu fazendo  
dizente disto mesmo ao competente Sireal, dispu  
saram Abaia, de seguinte Requerimento, de Fran  
quim Honca, Santos de Antonio Padriquer Bar  
bosa, de Francisco Gomes Coimbra de Antonio Ro  
drigues de Carvalho e de Joaquina Maria em que  
pediam licença para venderem. Dos para os mais  
humo Requerimento da Capitam e Antonio Pereira  
Lute em que pedia licença para vender nesta cidade  
um carro de Camião com gres e gres de fual a  
venda não havendo mais quem pedia a dita  
venda de a Senhora Presidente a ordem de decisão  
quinta, as para os mais da Camião e cantas as Preu  
vidas e levantam a decisão a hum hora datada de

Joaquim Per. de Freitas  
João de Almeida  
Antonio Luis de Miana  
Esteban Per. de Freitas  
João Carlos de Almeida  
João de Almeida de Almeida  
Antonio de Almeida

Sessão de 2 de Julho de 1829

Aberta a Sessão e feita a chamada acharam presentes  
todas as Senhoras Virgínia, e a Senhora da Ordem  
do dia a Senhora Virgínia e a Srta. como membro  
da Camião em carregada de a factura de hum  
Requerimento entendo para esta Camião hum  
Projeto para a mesma que foi approvado com  
dois aditamentos e vultam a mesma Camião  
para a de a seguir em forma. Recibuse hum Requ  
ramento de Antonio Pereira Barbosa em que







devia ser multado na quantia de dez mil reis e esse  
 foi ao Procurador para mandar esta quantia pu-  
 rante o Juiz de Paz, e para sua duplicata do fiscal da  
 Barra e barra que deu Cantar de, trabalhado da pe-  
 cal que não appareceu por estar na Carteira da Camara  
 ficou intimação. Fiscal de San Vicente Torren de  
 Cantar de, nos trabalhos e no mandado que fizes  
 se humas lidas de multado, para n. lidas e lidas  
 Procurador, ficou intimado, e sendo cada a hora  
 deu a Senhor Presidente para a Ordem do dia de  
 mesmo parecer de Camara e fize a de-

Joaquim de...  
 Antonio Luis de...  
 Joao...  
 Joao...  
 Bento de...  
 Sr. Joao da...

Acção do dia 3 de Julho de 1829

Aberta a sessão e lida a acta de hodiernum  
 foi toda a sessão lida a acta de hodiernum  
 tendo sido approvada se com o additamento de quin-  
 te, que se applicava ao duplente do fiscal desta villa  
 para vir dar as taxas por que concedida licença  
 para humas lidas chamada de fortuna não sendo  
 isto de sua attribuição. Entrando em discussão no  
 dia deo a lida de humas lidas e parecer de quinte-  
 Camara das obras publicas e parecer de quinte-  
 e a Camara em carregada de dar o seu parecer a  
 cerca do estabelecimento de hum Correo nesta villa  
 la em virtude do Capitulo quarto, artigo vinte e  
 quatro da ley de cinco de Marco de proximo  
 anno julga que se applica a lei de humas lidas em  
 da frequencia do Bananal, pedindo se que em  
 virtude do Capitulo artigo vinte e cinco  
 haja de seber de humas lidas geral da Camara  
 de San Paulo as cartas que se formam de regi-  
 das pelo administrador aqui chamado anim-  
 como de marcar ali algum pelo mesmo Correo  
 subregimento desta villa e lida deo a lida  
 de humas lidas administrador e que signifique  
 ordens unquam ali chega e parte merciana

Correio

denunciado Carreio para a paragem  
 igualmente ao Administrador geral  
 deste estabelecimento julga e igualmente que  
 o Sr. de Alameda do Administrador do Bananal  
 unanime quer o Sr. de Alameda e Cartas sus-  
 ta Villa para a paragem do Bananal para condutores  
 isto conformado artigo vinte e cinco, e aquelle con-  
 forme artigo vinte e sete de Lei Citada. Theo  
 que levamos a Carreira de Camara em  
 caso de sair de Junho de mil e cento e vinte e  
 no Joao Laurino Dias Guimaraes - Sabiamos  
 Pereira Barretto - E sendo a prova de mandado  
 fazer a officio para o Administrador da Carri-  
 o da frequencia do Bananal na forma da mes-  
 ma preferir. Logo mais a Senhora Guimaraes  
 tres parecer na forma de quinto e de Carniao  
 em carregada de dar o parecer sobre a paragem  
 paco feita pelas pessoas autorizadas, e in-  
 vertiga a localidade de Villa de Camara e entre  
 a Villa de Camara e a Capitania de Antares  
 Lito sendo enviada a officio que se dirige a  
 Camara em dezoito de Setembro de mil e cento  
 e vinte e sete no qual espontaneamente se  
 culla a abertura denunciado do talho. Theo  
 de preferir que se officio ao mesmo Capitam  
 Antares Pereira Lito significando a Cam-  
 barao que se offerece a officio publica pde  
 do Sr. que abom da mesma publico haja de li-  
 maver tal em barao e camara de dezoito de  
 pondera quella participacao. Theo que se  
 nos ad Camara de Camara em dezoito  
 dezoito de Junho de mil e cento e vinte e  
 no Joao Laurino Dias Guimaraes - Fran-  
 ceses da Carreira de Camara - Theo tambem se a  
 provado. e mandado fazer a officio para a capi-  
 tam Antares Pereira Lito. e de preferir a di-  
 ploma da Fiscal desta Villa e dezoito de  
 dada ter sido a licenca para a cada de  
 terna para se fazer para alguma pessoa  
 as thesaurarias que ha de se fazer a camara  
 logo que se ha de se fazer a camara  
 Theo adotta dezoito de Camara na Villa  
 a Luis de Camara Villa de Camara Theo  
 e a que se constava haver dentro desta mes-  
 ma Villa huma casa de jogos prohibida  
 no qual se diziam ter havido prejuizo



na entrada da Parthia Paraitabaquem  
 de São e carianada por humã canadneg. Luba  
 cio que ali existe, irrorando em portab.  
 vno tranxito que duvten saud de parfangum  
 ja racinado abeno de sumthant negocio para  
 vno canunio de hana indiente a humal algum  
 a sua porta parquanto paccendo aditta Parth  
 a defulto de fin grunto instruta em vna anderra  
 fronte de ditta Cara, e canunio mitta estanda a  
 travinada, ora Parth, e pismas recordem co  
 mado e lico e puda a passan por vno de vna  
 pravinado que na Caro de vna em vna cindem  
 via ca por vna de cinco hincendi tres de julho  
 humil cinto e vnta e vnta em vna Partho quiza  
 aprovada, e a officia de fuis de Par, pudindon  
 bendo a providencia, maffaria, para vnta  
 a rapuntamento de vna em vna Parth, e vnta  
 de vna a hana ora canunio a d'vna Partho p'vna  
 a vna de d'vna de seguinte as maffaria, p'vna  
 vna de Camifang e f'vna de d'vna

- Joaquim P. de vna
- Tabaco P. de vna
- João de vna
- João Lourenço Dias Junior
- Bento & Aguedo e vna
- Joze Marques da vna
- Juliano Luis de vna
- Ante Jose da S. Salgo.

Sicaõ do dia 4 de Julho de 1829

Aberta a Sicaõ estando presente todos os Senhores  
 Circulares foi lida e approvada a Acta da Sicaõ  
 antecedente. Entrando na Ordem da dia de  
 clarava a Senhores Mattacamo membro da Comissã  
 em carri gada de dar vna parfangum de vna  
 vnta de fuis Ordinario desta Villa quize  
 micas n do padia hajo dar vna parfangum  
 de faltarem de dar para isso e quize seguir  
 de fuis. vna hajo mais parfangum de  
 Senhor e vna de seguinte para para. Sera  
 a seguinte da parfangum publica propunho  
 Senhor e vna de seguinte que he mudo necessario  
 que vna mudo hum Fiscal em d'vna







sobre ditto requerimento a ch'ão que elle he guare  
tado bariato imprincipio febra, e tendentes a  
illudir o Imperial animo, porisso he deparar  
da Comissão que esta chamada l'uz perante o Tron  
de sua Magestade Imperial a exparicao da  
Verdade para cujo fim a mesma Comissão ef  
ferio a approvaçao da mira humana norma pa  
ra servir de informaçao ao governo de mesma  
e quanto a Junha Brundi me decaõ de seis de  
Julho de mil e cento e vinte e nove Francisco  
que da Matta Bento de Almeida e Aliaia que  
fai a prova da assim como a narra para a l'uz  
parta Tratando a tratar de defectura de algumas  
pasturas que ainda faltas propar a Junha  
Barro e seguinte Junha Brundi tendo em  
vista a dispersa que tem sido e ha de ter este Can  
tão como a Conservaçao da l'uz e a Alameda  
de paz de futeo saõ de parcer qu'esta Camera  
estabilica huma Pastura pela qual se jaõ abri  
gades a condutores de Baiada, Pescado e de  
l'uz que parali passarem a pagar a alguma  
modica quantia para a l'uz de este Can  
tão por quanto se rendo este por aqui se  
pernaõ pagarem a tributo na l'uz, Outra, Par  
te men h'ua utilidade de sua conta l'uz de  
veram parcer urixentes de este canõ e aquelles  
que condutores na l'uz esta l'uz de dispu  
sarem d'elles para o consumo camuna, e  
ta minha proparaçao he fundada no Exem  
plo q' tenho de algumas outras Camaras Brin  
di sus de Julho de mil e cento e vinte e no  
ve Barro e seguinte a prova da com a declaraçao que  
ataza seria temporaria e em mandada a Co  
missam da l'uz, publicas para a l'uz e  
parifer sobre a manancia de l'uz, e o tem  
po. Fuzraõ se parturas sobre de moças de e  
cravas na l'uz de negocio sobre faga, e a  
juntamentas prohibidas na l'uz mar. e  
bre e Arvoris de e l'uz de l'uz. Debr  
Luzara. Propar a Junha Brundi e seguinte  
Propanho que rem carnegado Fiscal de l'uz  
e mandat vir l'uz Brundi sus de Julho de  
mil e cento e vinte e nove Francisco de l'uz  
mo Brundi e que fai a prova da l'uz de l'uz  
missam de l'uz publicas. Propar a l'uz e seguinte  
Propanho que rem carnegado Fiscal de l'uz  
e mandat vir l'uz Brundi sus de Julho de  
mil e cento e vinte e nove Francisco de l'uz  
mo Brundi e que fai a prova da l'uz de l'uz

\* Tratando  
de conserto da  
l'uz e aquelles  
obrigados a  
pagaõ de l'uz  
de l'uz de l'uz

passar os custos desta l'uz perante a Junha Brundi e seguinte  
tameõ viver como fiador de l'uz de l'uz

Depois de que nada se principia de Agosto de 1829  
 Sarios de  
 truzando  
 omis no  
 sentis =

principio de Janeiro, em carde as  
 não a contentar manda a Camara  
 a Carta do fiador Reverendo  
 cento e vinte e nove Francisco de  
 is, que tambem foi apraiada, o  
 ramos prapas a seguinte Senhor  
 Carta que hirma fontha qual o  
 utilizado durante alguns annos  
 pelo dono do local e Andre  
 mo annuo publico estava de  
 que se deu Observan o artigo  
 da Ley das Camaras Reverendo  
 de Julho de mil e cento e vinte  
 naram, que ficam adiada por  
 a Senhor Presidente deu para a  
 seguinte a mesma Provisão  
 mentos e fixou a Sica

Inquim de  
 de  
 de  
 de  
 de  
 de  
 de

Levi de dia 7 de julho de 1829

Carta a Sica estando presente  
 readar foi lida e aprovada a  
 Tratado da preparação da  
 abe da Sica de fus inao foi  
 tar o publico privado da  
 a liz para do e dimonstrando  
 a nomear hu a demonstrado  
 hio e lito a pluralidade de  
 eliranda e Silva a quem na  
 Guimaraes como membro da  
 publicas de a seguinte par  
 de ras publicas, un do em  
 co a lito que se deu fazer  
 pente da Paraiiba julga

depois de o  
 de o









Tratando da Representação do Juiz Ordinario desta  
Villa deliberada Camara que fassão nomeado hum  
Carcereiro para a Cadica desta Villa, e que vençee  
trinta mil reis com o Juiz deservir conjuntamente  
a cargo de Porteiro dos Auditorios, e sobre o mais que  
de presentou sobre as despesas nas conduções do  
Juiz para a Capital concordando todas as de  
horas de viajados, que se pagarem as ditas despesas  
nas excepto a de horar de dia que deu as de setto  
por Escrito na forma seguinte. O Senhor Provedor  
Senhor Presidente he que se pusem ao governo  
e esclarecimento sobre a liquidação do Juiz Ordina-  
rio desta Villa para de pagar de mais as Provedor-  
cias por que em carrando as navas pagamento  
das Camaras e Municipias nam ditos Juiz que de  
Camara de mais de pagar com a condução das pre-  
zas das Villas para as Capitanias de setto  
de setto de mais de pagar em ditos Juiz de setto  
de setto de mais de pagar. O Senhor Juiz de mais de  
nao que sendo incumbido da Camara ja tinha feito por  
do cadigo para esta Camara ja tinha feito por  
isso de mais de pagar quem se manda pagar pela  
conta que se presentou assim como se de pagar de  
proprio que se de pagar para a Camara de mais de  
trader do Carrio de mais de pagar, mas ha  
de mais de pagar quem se de pagar de mais de  
vendo mais quem se de pagar para de pagar  
a de mais de pagar quem se de pagar para de pagar  
as Camaras de mais de pagar assim como se de pagar  
de mais de pagar quem se de pagar para de pagar  
de mais de pagar quem se de pagar para de pagar  
horas quem se de pagar para de pagar

Joaquim de S. de Lisboa

João Lourenço da Silva

Francisco de S. de Lisboa

Antonio Luis de Almeida

José Marques de S. de Lisboa

Bento de S. de Lisboa

Sessão Extraordinária de 3 de Sept. de 1829 28

Aberta a Sessão estando presente todos os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente participou ter recebido hum officio do Juiz de Paz da Barra e Barra em que pedia fosse abrevado a Suplente perguntando de fazer alguma denominação para fora da Provincia necessariamente havia de sahir a publico, e que sendo recebido nomeasse dia outro officio do Suplente a Capitão Esteban Custodio Ferreira Lute em que fizesse travar com as baracas para servir o dito lugar ja officiará no immediato em Votos que he de a Capitão Esteban e Sumo da Silva. Hez, e que este suspendera que logo que as suas molestias e permittissim variatorem para. Depois da leitura de todos estes officios ficau a Camara intimada. Declarou mais que a Camara dai officios hum da Intendencia geral da Provincia e outro da Camara da Villa das Armas sobre a qual he do Caminho de Jozu Martires mandar naquelle da Villa e que não tem providencias a este, e purando a decisão da Camara Voto naquelle objecto diminui a urgencia: ficau taes sem intimada e suspendu a Camara da Villa das Armas, permittindo a faculda de que no dito officio podesse entrar no termo desta Villa se para examinar o melhor local para onde deve ficar a estrada em questao, e participar a esta Camara para ella dar as providencias necessarias no interino suas em canoas de obem publico. Hez e usou sua Portaria da Secretaria de Estado das Negociações do Imperio em que chama a Barista de Aug. Assar e Antonio Pinto Coelho do lugar de Fiscal do Distrito desta Villa, e outro lugar foi nomeado a Bernardino e Marianno Jozu da Costa que por serutinos petiu quatro votos para se abamar cantas, ao Procurador para cujo fim foi determinado que haurisse hez esta Sessão Extraordinaria arguam de pais de todas foras temiti das a Camara Camisa para dar hez mesmo a seu parecer, e no entanto suspendu a Senhores Vereadores a Sessão. Depois de hum quarto de hora foi a porta novamente a Sessão, e o Senhor Sienna como Membro da Camara das Cantas he a seguinte parecer e a Camisa encarregada de ler o parecer das Cantas entrando na mesma para apresentadas pelo Procurador da a parecer seguinte. Levara veridica a quem a presentan de hez e a Diopora não deitando esta Camisa de reconstruente e



que a Procuradoria teve em vista a recommendação da Câmara  
refeita nas suas transações, por isso julga digno de  
vivir igualmente, e he recommendada a attenção de  
seu negocio afim de manter o objecto. Quanto as observações  
que se apresentadas naquellas que estão em esse  
cueso he de parafina a Câmara e que he recommendada  
a attenção de se de quinqenta deitas causas procurando  
partes e prazos, afim de que por falta d'ellas não  
sejam as multadas e obradas pelo Juiz da Casa como  
se fora de se he por aver não d'ellas as ocasionadas por  
sua obrada. Alindisso as que he de se apresentadas e  
salvidas pelo Juiz de Casa d'ellas em verbados, nos no  
nos relativos competentemente afim de não concederem  
com as d'ellas as prazos mais, e relativamente a lista  
que se apresenta de vinte e hum individuos multada  
dos nas d'ellas de seis Cinqenta e hum mil e quatro  
ta quida não existe julga a Câmara não ter lugar  
porquanto se encontra multa de d'ellas, qual a mi  
cao, e he de se existente, a que por isso não de  
vem d'ellas de conceder d'ellas, emquanto não  
houer huma mais d'ellas de se he. D'ellas in  
d'ellas he a que se acausão de se he de se he  
da Câmara em d'ellas extraordinaria de se he de se he  
to de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
Gonsalves Thamma, Bento de Azevedo e de se he de se he  
Laurindo de se he de se he de se he de se he de se he  
prazos de se he de se he de se he de se he de se he  
multadas que d'ellas não existirem em d'ellas, e  
saber entrando em d'ellas as d'ellas de se he de se he  
pelo Procurador na Câmara de se he de se he de se he  
quid Fernando de se he de se he de se he de se he de se he  
obras de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
Presidente de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
de se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
mandar as multadas pelo Juiz de Casa da d'ellas de se he de se he  
roqual em se he de se he de se he de se he de se he de se he  
de se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
portanto de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
vidas visto que d'ellas he de se he de se he de se he de se he  
branca e de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
fazia as d'ellas Presidente, Thamma, Guimarães  
Barreto, o Senhor de se he de se he de se he de se he de se he  
se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
de se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
Clitoral e de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
de se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
de se he de se he de se he de se he de se he de se he de se he  
mandara se he de se he de se he de se he de se he de se he

Estoril

quem a multas auferir para de multa  
 Fernando tres de Agosto de mil e cento e cinco  
 tor vinte e nove de Maio - Annuo Porphyro heu  
 da Capta da Camella nos repagos de pias  
 pias como Capta com paguim Fernando  
 de Gavia abalardo este mellido pelo Luis de  
 az mais sim saudade parafern. que uja pita a  
 ditta Lubranca de muncionado Gavianque este  
 Niquim contra aquillo que deu causa a nullo  
 illo natista daquelle frequencia Nuno de em  
 Sicao de tres de Agosto de mil e cento e vinte e  
 cinco e haia. O Senhor Guimaraens propoz a  
 seguinte. Senhor Presidente Primeiro Provo  
 deho qm unamie Therauciro para Nicobira  
 d'ubira das Suberpecons dedicada a fatura  
 de aterra aquim sudico Dometor huma lista das  
 Subscriptores e Ordmandos qm deste Dinheiro  
 entregu a quantia qm he forim exigida, pe  
 lo Sen Carregado da direcao ditta obra d'outra  
 na primeira Sicao Ordinaria e apresentar a esta  
 Camara huma lista nominal daquelle em  
 prago para p'ensas nativas competente = de  
 qmto qm sum carregado Fiscal da direcao de  
 aterra Dometor d'outra aplano de sum no arim  
 como aberta da qm a ferecim de sumo, signifi  
 canda he qual he a Therauciro de qm d'outra  
 Nicobira de qmto do qm par ferecim primeiro  
 para a construccao das p'ensas indicadas no plano  
 seguinte para alguns Escravos qm p'iana obter  
 de jornal, e camdarias qm p'p'ranas p'erciras  
 dando na primeira Sicao Ordinaria conta a esta  
 Camara da Cidade da obra d'outra lista nomi  
 nal da qm p'p'aram os servicos a ferecim  
 e p'p'na tanta bircum tancia da para d'outra  
 p'p'ara a camputante b'arramento. Ferecim qm  
 como no Fiscal p'p'na a Construccao de duas  
 bracas de Calhada na l'outra midade alta da da d'outra  
 qmto para qmto a qmto p'p'aram p'erciras na  
 p'p'na de sumo na Calhada d'outra a o tempo em qm eu  
 t'icir de b'arr na parte a qm me camputante  
 dando me Sicao extraordinaria de tres de Agosto  
 de mil e cento e vinte e nove de Maio - To  
 ras a p'p'aradas a primeira e segundo artigos e o  
 terceiro ficu a d'outra p'p'na de d'outra de d'outra  
 e ferecim chamado Therauciro a sumo Senhor  
 Guimaraens unmandam a ferecim ao Fiscal para  
 cuidar da aterra. Seguido e Planos qm he  
 for unidos qm he sumo da Camara de sumo  
 a munda Camstante ha d'outra. Para os cam  
 ter sabm e burecos qm d'outra de ferecim da obra

na Casa de São Baptista Viçosa Guimarães em 1829  
tão que foy approvada a dita e a camara  
releu a dita saceta de primario de foy, e man  
dava foy de foy para cumprir a dita  
della e a camara mandando tapar a dita  
pneudindo a dita, antes as partes a quem se  
decau a perquirio a dita tapage e isto a camara  
cia e tendo se praxado da dita e havendo a dita  
Rejeto para retratar de dora em qua se co  
tinuare a dita quatro do corrente, e mandau  
aficiar ao Fiscal nomeado para vir a dita  
tamar passu, e da a camara Presidente para a  
Ordem da dita, e da da dita de Penha de  
tara a dita hora emia a dita da dita

João de S. P. de S. P.  
Bento de S. P. de S. P.  
Bento de S. P. de S. P.  
Antonio Luis de S. P.  
Antonio Luis de S. P.  
João de S. P. de S. P.  
João de S. P. de S. P.

São Extraor. de 4 de Agosto de 1829

Aberta a dita achando se presente todo o Sinto  
no Viçosa foy lida e approvada a dita da dita  
presente. Achando se presente na dita a dita e a dita  
siga se foy da dita de clareu que não podia a dita  
alugar do Fiscal para que foy nomeado por que a dita  
e a dita de hum Crim. a camara julgando a  
tudo a dita a dita e a dita, e a dita e a dita  
no mandando ao Fiscal a dita e a dita, a dita  
gente e a dita Francisco Carriada da dita e a dita  
presente e a dita Antonio da dita e a dita e a dita  
sahio por a dita por a dita a dita e a dita  
e a dita Francisco Carriada da dita e a dita  
e a dita e a dita e a dita e a dita e a dita  
de a dita e a dita e a dita e a dita e a dita  
que a dita e a dita e a dita e a dita e a dita  
a dita e a dita e a dita e a dita e a dita





Aberta a Sessão estando presentes Circo Antenor, Pina  
 Dora e faltando os Senhores Vianna, e Maia, por esta  
 rem ausentes, declarou o Senhor Presidente que com  
 a chamada para a sessão do Juiz Ordinário e Ca  
 pitam Antonio Joaquim de Villa Pampua por  
 ter a fidejussão o actual Juiz Ordinário Paulino Jax  
 Martim cujos officios foram lidos e ficada a Camara  
 intimada, leu-se o officio seguinte: Hum do  
 Juiz de Pedras Vicente Ingu participava haver  
 suspendido ao seu Escrivam Thomaz de Aquino equ  
 namora de novo e mandando dentro de 30 dias da  
 mara e foi deliberado que se ficasse e ao mesmo  
 Juiz de Pedras mandando intimar o Juiz de Pedras  
 nobim Publico equ mandando mandando Escrivam  
 mandado para a Camara a preser a ditta no  
 meação e mandar lhe o seu diploma e bar outro  
 officio do Suplente de Juiz de Pedras e mesmo que  
 quiza Ingu participava no escandalo e  
 procedimento de Thomaz de Aquino Escrivam do  
 mesmo Juiz de Pedras ficada a Camara intimada  
 Outros officio da Camara de Balnearia que foi a bo  
 miram para dar o seu parecer, na sessão de Outubro  
 Outros officio do Capitam Antonio Pereira de Albuquerque  
 amudanca da Estrada de Pedras e foi deliberado  
 do que se participava ao Juiz de Pedras que da cir  
 cunstancia da Camara não permitia que se in  
 traem indifferença, em faturar a qual, em futuro  
 as do dito Capitam Pereira equ elle como mais  
 interessada, procuraram satisfazer a quantia que  
 for necessaria e que de novo participava a esta Ca  
 mara. Outros officio do Governador da Província e  
 fidejussão. Cam para se a Capitam Antonio  
 Joaquim de Villa Pampua a presentando a  
 Carta de Brevia para Juiz Ordinário desta Villa  
 tamam posse prestando o Juramento de Consciencia  
 e mandando fazer publico por Cartas e Senhor Pre  
 sidente e Juiz de Pedras que se participava a esta  
 quiza de cinco e que se participava a esta  
 de se participava que se participava a esta  
 mas Senhor Juiz de Pedras que se participava a esta  
 na Capitam Antonio Pereira que se participava a esta  
 as de se participava da Camara e que se participava a esta  
 ra e de se participava de Outubro e que se participava a esta  
 Proposto. Outros Requirimento de se participava a esta  
 Villa e que se participava da Camara de se participava a esta  
 mas que se participava de se participava a esta



João do dia 5 de Oct.º 1829

32  
Luz

Aberta a sessão estando presente cinco Senhores de  
raça, o Senhor Presidente que mandara afixar a de  
nhor Poppina para vir tomar assento em lugar do  
Senhor Vianna que se falecido, com verificação do offi  
cio dos Senhores Guimarães, e Barreto que foram  
tidos tão sem mandado a virar aos Senhores, Tenente  
Coronel João da Silva Lisboa, e capitão João de  
que e seus para supprerem a falta de ditos como  
imediatos o Senhor Lisboa compareceu na Salla e  
prestando o juramento tomou assento, e capitão  
João de Sá que se não compareceu que se julgava de  
jurado, por ser Superior Intendente da Dicença que  
foi julgado atendido e mandado afixar a ditos  
Senhores de Sá e de Sá. Sobre o officio do Senhor Barreto  
diz o Senhor Lisboa que qualquer Senhor Visconde  
que quiser obter Licença para qualquer viagem  
para fora ou dentro da Província devem  
participar ao Senhor Presidente as minas de  
diz, antes para haver tempo de se fazer visto es  
imediatos a quem se ajuizado, e não se ajuizado  
afixar de Sargento Major Francisco Cordeiro da  
Costa e Sá que participa não poder vacar o  
cargo de Fiscal para quem fora nomeado pela longi  
tude desta Villa e sua fazenda e se não puder  
outros do Quil de São de São Vicente ninguém indiar  
a João Eduardo como haviam espas de separar a  
guarda e privação de seu Juizo o qual foi aprovado  
pela Sessão e tomou assento prestando o juramento  
debaixado e se mandado para ser seu Titulo  
outros do officio Antonio João de Barros que por  
causa de suas matricias não podia entrar a bar  
gada de Sargento de Detrimento que fica em estrada que  
vai desta Villa para o monte Pello, o qual a  
mora julga não poder dispensar visto não  
documentar a sua licença e se mandado afixar  
ciar para comparecer e apresentar documen  
tos que se dispõem, sobre o que o Senhor Fois a  
presente a seguinte razão: Senhor Presidente de  
to a favor porque na criação dos Fiscaes, visto que  
se não nomear mais Fiscaes do que para esta  
Villa e Capella curadas. Outros do Fiscal de São  
Vicente ninguém da Costa de suas trabalhos de  
tendo a vista das multadas e pedindo que se nome  
ar hum arruador para aquella frequência  
do que ficam a barana intirada e mandado afixar  
que nomear o dito arruador e mandado tomar  
para equidistancia a barana e não se incluído entre  
as multadas, e a barana jaquina por pedir Lyra  
da sem Licença. O Senhor Lisboa propoz a seguir



o seguinte: Senhor Presidente visto que na presente  
seção suachão alguma falta de cumprimento das  
dizem que o Secretario Niculio desta Camara na Secção pa-  
rada dequire portanto que se não se mais vacante nos  
Luz para que o ditto Secretario seja mais vacante nos  
das dizeis Secção Ordinaria da Villa de Pirunha dos  
cinco de Outubro d'um mil e cento e vinte e nove da  
ia= que foi approvado com obsequio da Procurador  
camara do Secretario juramento Juiz de Paz e pagar  
terno de cumprimento das Obrigações p'una da dizeis  
e não mais tres officias hum do Fiscal de Salto do dizeis  
cal do Distrito de Santa Anna e outro do Fiscal de  
S. Sebastian da Barra e Manca e que a Camara  
vão a tutar das multas de dizeis quanto ao dizeis  
integrada= e o Senhor Maia dizeis que quanto ao dizeis  
cal da Barra e Manca foy lavrado pela inactidão  
no dizeis punho das dizeis de foy bargo Niculio se he  
officio do Juiz de Paz da Freguesia de Bananal da  
Provincia de San Paulo em dizeis parte ao que he foy in-  
viado por deliberação desta Camara e pela dizeis  
tos que a campanhação e julgação não he lugar de  
dizeis pelo dizeis d'um Cidadão em que camara  
e mais hum a falta d'um Cidadão em que camara  
cava a camara e hum grande p'una e dizeis a p'una  
mes pela dizeis morte do meu digno Virre  
dor e Antonio Luis Cancelan Vianna de dizeis me  
morria, e foy licitado camara e dizeis. e apre-  
sentou a procurador e dizeis e dizeis e dizeis  
para examinar e dizeis p'una e dizeis  
ta de dizeis membros para a camara foy nomea-  
dos os Senhores e dizeis Camara. e foy dizeis  
ra dizeis a Senhor Presidente para a dizeis  
na dizeis seguinte: P'quirimento da Senhor  
futo na dizeis ultima sobre Juiz de Paz dizeis  
da dizeis a dizeis

Joaquim P. de Barros

Ant. J. de S. Paula P. de Barros

Ant. J. de S. Paula P. de Barros

Pinto de S. Paulo

Jos. de S. Paulo

Jos. de S. Paulo

33  
Seu do dia 6 de Obr. 8/1829

Aberta a Secção estando presente o Sr. Senhor Vereador  
fui lida e aprovada a Acta da Interditição de  
passagem se ha de quintos Requerimentos do Juiz Fer-  
reira e Birga ungu pedida, excuso de Salario no em-  
prego de Carreiros e qua Camara mandau jinter  
a documento. Ditto de Francisco e Alvi do Moura em  
quem Requeria a Officio de Escrivão do Alcaide e que  
a Camara mandau quem Requeira a quem compete  
Ditto do Alfim e Marcelino e Martin dos Santos ungu  
Requeria fazerem multados varios proprietarios da  
Estrada que vai sahír ao barminho Novo por não  
prantificarem sua tutela. O que a Camara mandau  
quem Requeresse do Juiz de Paz na conformidade  
da Artigo octenta e oito do Reg. de primarios de Acta  
do Alcaide e de outros e de ditto. Ditto de Justini-  
no e de outros ungu pedida a Senha da Camara  
a qual foi remettido ao Procurador para como  
digo remettido ao Fiscal para camara e de  
contario fazerem o alinhamento sem prejuizo de  
terceiros e conformando a Camara Pastoral. Ditto de  
Francisco de Andrade ungu Requeria que a pa-  
ra sua Traça para passar no barminho Novo, e em  
terse de Perimmar, e que a Camara mandau quem  
Requeira a quem compete. Entrando na Ordem  
da Interditição a Senhor Fray e de quinto Reque-  
rimento. Senhor Presidente e de humo Inter-  
dito do Juiz de Paz deplente desta Villa, contra a de-  
liberacão da Camara Requirio por tanto Presiden-  
cia a fim de quem neste Municipio sejam as Pasturas  
Reputadas como de Reg. Remendo Juiz del 20 de Junho  
de 1811 e de outros e de ditto. Fray. De pois de  
varias debates não parou, contra a Voto de qua-  
tro Senhores Senhores, e do Senhor Alcaide sustentou  
que o Juiz de Paz não usurpou a Jurisdicção e hu-  
ia parversar a quietam sobre hum ata de hum  
Estrada por isso que se conformou a Camara de Reg. e de  
das armaras e de outros e conformando a Camara  
mo, e do Senhor Presidente não votou por isso  
por isso. Deliberou quem se fizesse o  
Suplente do Fiscal desta Villa para compra  
de ferra de Secção de ditto ou mandau oru de ditto  
e de outros e de ditto. Ainda estiver impedido e  
não podendo mais quem pedida a palavra de  
e do Senhor Presidente para a Ordem do dia

Ata da sessão da Câmara Municipal da Vila de São João

João de Deus de Albuquerque

Bento de Aguiar

João de Deus de Albuquerque

João Marques da Motta

João da Silva Lisboa

Ant. José de Almeida Pinheiro

Sessão de dia 7 de Abril de 1829

A Junta de S. João estando presente os Senhores Vereadores  
foi lida e aprovada a ata da sessão antecedente e com  
a emenda que se requerimento do Senhor Farias não pas  
sado por quatro votos contra hum. Achando-se no del  
ta a ordem de Silveira de Barros Lucindo que foi avisado pa  
ra vir amanhã ao ponto, para julgar necessário o mesmo  
no completo das Senhoras Vereadores por se haver de  
tratar de objecto de importância jurata e juramento  
amanha ao ponto. Recorrendo-se seguintes officios hum  
de Aguiar Ferreira Pinto em que dava permissão ao  
Senhor Vereador pela morte do humado Vereador  
Antonio Luis Gama e a humada a os  
mesmas para se subcreverem a fim de fazer hum  
funeral pelo mesmo. Foi habido com especial  
agrado, e se mandou participar que estava para  
optar a ratificar como a quota parte. Outro do  
Suplente do Fiscal do Distrito da Estrada que vai  
para o offente Pello em que dava parte das resertras  
das officas a humada intirada outro do Fiscal da  
Barra e Banco e foi remettido a hum potente Cami  
cam outro do Suplente do Fiscal desta Villa que  
a humpanhava a carta da dispora, finta, na sua  
ademonestracem e ficava a Camara intirada. Dispa  
ram se os seguintes requerimentos: De Luis Firme  
ra e Barra e Aguiar juntos e Provinimento do Officio de hu  
riphoda campo, e aguiar a Camara mandou que apressen  
tam o documento da ramacem de Carruio interi  
no quando completar as suas mezas do seu trabelhu  
para ser um balrado. Outro de Joaquin de Aguiar  
e de humada Carta de Pella aguiar a Camara de hu  
rao que os Secretarios se podi passar sem dispa  
conformo a ley. Dito de Joao Fere Fere e cam

Cam hums Documentos tao bom pedindo q' achere  
 terio narraed huma bertidam e quid a Camara  
 delibira amur mo. Hum ditto de Joze de  
 Figueira de Silveguimarama pedindo sea a Capara  
 aliaz pedindo dilencia para sudar marem, a qual  
 abemaretha concidim para presenten Embaixo  
 de servas Importos. Hum ditto de Francisco de  
 Paula de Arcencillo ungu pedid unto a Lencenta  
 palmas na sua casa de margumba Lavada  
 a qual foi vendido ao Fiscal para informan  
 hum ditto de Joze Evangelista ungu pedid  
 ulhu mandado pagar a tempo que servio de Car  
 uniro e Partiro a qual a Camara mandou presenten  
 a documentos. Entrando na Ordem do dia a de  
 uhorrebaia Como membros da Camara em carne  
 gaba de examinar as Contas do Procurador. Leo  
 a parecer seguinte: Apresenõ das Contas Era  
 minando as que apresenta a actual Procura  
 dor da a parecer seguinte, Lema Conta Corren  
 te de Vicita e Despendas do ultimo trimestre na  
 cha conforma exacta na multiplicação e de  
 Enguanto ungu desputa as Cabranças pelo sus  
 mo Salario de videncia a muito pauda Ci  
 didade cativora da procurador porqu' rubo  
 as Cabranças e quem em seu padro pertuente  
 anti Conselho para mais ditos Contas de Lis  
 samente mas tracto cabrado na periodo ditos  
 mores a quantia de quarenta e seis mil cento e  
 sesenta e quatro e meio insignificante a pa  
 da duida nem hi de proar unio qu' adesculpa  
 quora da procurador e jam adimereis por  
 qu' anti desputa jatione idõ pelas iguaes dices  
 pas adventido de negligente porquanto naõ  
 cuida em cabrar adidõs maiores e limparada  
 camosam de sim jurmentaz em aig mil ruz samer  
 te apresenõ cabrado algums de hum, dois, tres  
 ruz, nove edias de de sim ruz, a vista para de  
 tam exersenda a patia hedign a actual Procu  
 rador de ser amittado a aquelles de lincada en  
 dividias que tendo saza na sua corpo as de  
 proaram samente para curar as Virrejas por  
 tanto e portadas as Camara e a penderada por  
 esta Camara na dices em transacta de de par  
 era Camaram que humas que adito Procu  
 rador mas tra paucas de llo e patriotismo e qu  
 parese malivo tun subo tanta ruz adven  
 tido mas que infelizmente continua namus  
 ma enebatidam tenha esta Camara multo im  
 cancederacãam fazer huma Partum que fassa

Assa tomar de papeis e carta de Impregação p[er] os d[omi]nos  
que cameter na Execução de f[un]ções de p[ro]curador de  
esta forma: provido a p[ro]curadoria de d[omi]no de  
Villa de Buzindim em d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
Outubro de mil e setecentos e vinte e nove e d[omi]no de  
ceda a Baia e Antonio Joaquim de Avilla Camararia  
João Marques da Matta, que foi a p[ro]curador de  
aquilo no d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
interino e para a p[ro]curadoria de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
parente e filho de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
Cumprir e exacto quanto os seus d[omi]nos e Antonio da Bo  
para, e foi eleito para esse lugar e Antonio da Bo  
e a d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
nho e Matta como membros da Camararia incumbida  
de examinar os Officios e mais papeis enviados a Cama  
ria pelo Secretario do Governo das Armas e d[omi]no de d[omi]no de  
seguinte = e a Camararia em Carregada de examinar os  
Officios e mais papeis desta Camararia enviados pelo Secre  
tario do Governo das Armas Relativas aos Officios  
e d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
dados no Arquivo desta Camararia e d[omi]no de d[omi]no de  
representação dos Officiaes de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
nho = João Marques da Matta = Bento de d[omi]no de  
Baia = Antonio Joaquim de Avilla Camararia = que  
foi a p[ro]curador. E mais em d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
seguinte = e a Camararia em Carregada de examinar  
os Officios e mais papeis enviados desta Camararia pelo  
Villa de Valença e dar o seu parecer e d[omi]no de d[omi]no de  
d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
da linha de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
procurador ao corpo legislativo a d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
ved no d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
lomite e d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
ainda pelo mesmo m[em]bro antigo desta Villa  
Buzindim em d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
tar vinte e nove João Marques da Matta = Bento de  
e d[omi]no de Baia e Antonio Joaquim de Avilla Camararia  
para que também foi a p[ro]curador e mandam pa  
rer a Officio. Requerem a d[omi]no de Baia que a d[omi]no de  
tario p[ro]curador pelo papeis que foram entregues a  
Camararia das d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
mam p[ro]curador vir a esta d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
tro, p[ro]curador com d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
e d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
hu m[em]bro de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
para seu lugar e d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de  
seguinte para a p[ro]curadoria de d[omi]no de d[omi]no de  
d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de d[omi]no de

Joaquim de Avilla  
Ant. Joaz. de Avilla Camararia



Am par Presidente quibus parificis justo quod antea  
deservire ronas Pasturas a Assemblia per un  
proprietate examinadas et sic a paritudo portado  
fundada cada hora seu paritudo parificis de  
quinta e examinadas Pasturas in cantu a deo

Joaquim Per. de Tobias  
Joaquim de Silva Lisboa  
Ant. Joaz de Silva Camp. ab  
B. do Carmo Camp.  
Bento de Ag. Maia  
Silvius Joaz Lima  
Joaz Marques de Mattos  
V. Cort. Joaz de Silva

Sessão do dia 9 de Oct. de 1829

Aberta a sessão estando presente todos Senhores de  
voadores foi lida e aprovada a acta da antecedente se  
como munda de que em lugar de Capitulo Cento e  
tres se revelou artigo Cento e tres da Lei de promi  
vade outubro de mil e cento e vinte e oito. Carn  
pareceu na Sella a Caputem e abandonou de Silva  
Bris que fora avogado parataman para como su  
plente do juiz de Paz de Freixo de San de las  
ham da Barra Blanca de qual tomou posse pres  
tando o juramento de Castum e lha averbação afim  
Titulo. Damos na forma Campareceu na Sella  
Francisco de Paula barria Fiscal nomeado para o  
Distrito de Villa que tomou posse prestando o  
juramento de Castum e lha mandado averbação de  
tudo. Entrando na Ordem do dia e diligencia se al  
quemas Pasturas, e mudo de a hora de a de un  
Presidente para a ordem de a de a de un  
Pasturas e algumas que sejam necessarias fazer se  
de novo a sessão

Joaquim Per. de Tobias  
Ant. Joaz de Silva Camp. ab  
Joaquim de Silva Lisboa  
B. do Carmo Camp.  
Silvius Joaz Lima  
Bento de Ag. Maia  
Joaz Marques de Mattos  
Ant. Joaz de Silva

Lugar do dia 30 de Oct 1829

36  
Embargo

Aberta a Sessão estando presente todos Senhores Vinte e  
 doze, foi lida e approvada a Acta da Sessão antecedente.  
 Propoz o Senhor Abade que mandasse augmentar a  
 cada da bacaria outro tanto como a que neste se  
 foi a peço do, e mandou participar ao Fiscal para  
 a mesma cumprir, tratando como a de outrora. E  
 depois mais que os Fiscoes do termo de honra mandam  
 ficarem autorizados para nomearem para as  
 vicezas de Juro Districto hum secretario e hum  
 ro juramentando o de honra de camara para  
 a effim itao bem que os Fiscoes da Capella e  
 da Officiaria do Juiz de Paz perpetuo sobre a  
 terra Violada e hu Regimento de agua doce que  
 cuidarem em arrecadar as multas que auisarem no  
 nos Districtos por meio do Juiz de Paz. E  
 ta fez a seguinte Proposta - Senhor Presidente  
 Propoz que se applicassem os Fiscoes que participam  
 ante a camara em suas decimas Ordenerias todas  
 as infraccões da Constitucão que houverem no  
 nos Districtos por meio de um dicio de dez de Outubro  
 do anno de mil e oitocentos e vinte e nove. E  
 por tanto foi approvada e mandou participar  
 aos Fiscoes a cumprir. E deliberou mais a  
 camara que se cometessem os Fiscoes da Villa todos  
 e papais tendente as Conselhos da Santa de Sara  
 e a aqui esta Brigada a Capitam Jose da  
 que o Sr. e Copia da subscripcão que ainda ha  
 para se celebrar juntamente a mesma Santa e  
 se ha participam que promovem o ditto Con  
 vento quanto antes entendendo se primeiro  
 com o ditto Sr. para ver se quer fazer as  
 e se mais que se heiriviam a subscripcão que  
 ha para o atterado, e a Plano de mesmo para  
 a vista de se dar hu concurso. Entrando no dia  
 de dez do dia Propoz o Senhor Abade a seguinte  
 Actura: Toda a camara de Negreiros e a de  
 que for diversa estar fundada a hora da Sessão  
 conventual, e quando passar a Santissimo da  
 eramento, e contra ventos pagara no milreis  
 a primeira vez, e no mil e oitocentos e vinte e  
 tres pela terceira, e no trabalho em discussões que  
 a praxado se sentem a seguinte parte quanto ao  
 Santissimo Sacramento como pena de dai qua  
 tro mil e oitocentos. E concluiu o Sr. de  
 tura, e o Senhor Abade Regorem em a Partes  
 farei mandado perante o Juiz de Paz para se  
 guardar o termo de cumprir exactamente a  
 guardar



as suas Brigadas de Sai, e passando Votos de todos e  
comandando ao Procurador geral as jins a fazer. de  
liberada a Camara que haucum humna dicao extra  
Ordinaria no dia trinta e hum de Outubro para  
reproceder na applicao de Juizes Ordinarios e conper  
me humna Cartoria da Governao que Corro impres  
sa e mandado e quater por Editais quem do  
Povo para um fim, e qui nos mesmos Editais se  
declarar a pena em que incorrem aqum não  
vum a esta. Illustres e am. e mercades de lito ho  
var do ditto dia trinta e hum para a vara em  
nar de Jozes de Barcellos. Logo humm Terraco no  
to de Jozes Lou. Vieira sobre humm Terraco no  
Lapa, e qui inderefido ather qu a Camara o  
um carrigada da abertura da rua, passa e li  
tatorio das nos trabalhas, e umdo dada a hora  
du a d'inhon Presidente por unferada a d'as

Fernando P. de Lybax  
Jozes de Silva Lisboa  
Pedro de Carmo (Braz)  
Ant. Jozes de Silva (Braz)  
Jozes Marques da Motta  
Doutor d'Alf. e Muz

Sessão extraordinária de 31 de Outubro de 1829

Aberta a sessão estando presente todos os Senhores Vereadores, foram lidos dois officios hum da Camara da Magestade, e outro da d'cam Jozes Marcos, e foram lidos e computados os officios. Votou-se a participacao de Capitão Jozes Carneiro de Antonio Ferrreira Carneiro e outros, em que expuzhaos taxados de não poderem vir as applicao. achando-se unido a Base proceder a applicao para Juizes Ordinarios, e de Officinos e a herão Eclito Jozes Baptista Vieira Guimaraes e Infelizes de Jozes Trind para Juizes Ordinarios e o Simplicio Manoel e Antonio de Silva Guimaraes para Officinos e a mandado partici par parte na dicao Ordinaria de Janeiro a pro pntapum nas luanas de baixas de penas de d'as e achando-se a camara que não concorreos todos os Cidadãos que d'iriam concorreos Ordinau do

do Secretariis, qui appropinquasse huma lista  
 da qual fallarao, tomou para prestao  
 Juramento a de pto de Juiz de Paz a sergentes  
 Francisco Correia da Costa e Aguiar e de pto  
 da sua Titulo. Recibuo hum officio do Fiscal  
 da Villa de Sai Goncalves a Camara. Recibuo au  
 tro do Procurador Anterino e Anterino da Casa  
 e biranda, idem a acompanhado do tomoguer  
 para o juramento a Juiz de Paz, e jurando imbis  
 cuos pto a dnhos e haia a titulos e ultimos  
 parerem da Camara sobre a Procurador actual  
 de pto da qual deu a dnhos e haia que a Cam  
 a teve lras e justica em mandar Camara Proc  
 rador jurante a Juiz de Paz, e visto nas e signer  
 storno que devia signar que hora de bincum  
 pto a nos dnhos hora de pto parerem que se  
 fizera huma cartora em qto se pto alguma  
 pena aos Empregados da Camara que foram ne  
 gligentes e negligencia della as Fiscal, a dnhos  
 e haia de a pto parerem por escrito na forma  
 seguinte - Emu parerem he que se nao faza a  
 cartora indicada porqto he directa a hum in  
 dividuo nao cartante que se a dnhos e haia  
 e pto, que se inclua as Fiscal, Secretariis, e  
 tou pto adido que as dnhos e haia que a dnhos e  
 pto consensado em quanto bem vier o Fiscal  
 pto multado vinte e dnhos, a trinta dnhos a Pro  
 curador e qual pto de dnhos e considero Respon  
 savel a dita Camara parerem sua fiadora de  
 pto de trinta e hum dnhos de Outubro de mil e cento  
 e cento e vinte e nua Francisco de Cerro Fro  
 es de dnhos e haia declarao a seguinte de  
 pto Presidente em dnhos e haia e dnhos e haia  
 Fiscal, e a dnhos e haia e traiz mostrao na que dnhos  
 e haia que nao atendeu ao que em dnhos e haia  
 e adquirente Projcto para a mesma Carta  
 ra da Camara e Municipal dnhos e haia que  
 toda a pto empregada inceto as Fiscal nã  
 multado quando forem negligentes e dnhos  
 e haia pagara tanto pela primeira vez  
 a Camara e julgar negligente e pto se  
 quida tanto, e pela terceira vez dnhos e haia  
 a Cartora sera multado em tanto quanto  
 pto de dnhos e haia os dias que fallar se l  
 pto de dnhos e haia e se forrendo a falta sera mul  
 tado em tanto pela primeira vez e tanto pela  
 segunda e pela terceira dnhos e haia a Proc  
 rador sera multado em tanto pela primeira  
 vez que a Camara e julgar negligente nas res  
 pto de dnhos e haia pto de dnhos e haia

esta quantia em duplicada thm o maximo quda Lij  
 marca desta Camara e da segunda vez undiante  
 dai dias de bacia a thm tathubim, o maximo da  
 Lij de paide quera demitida, o qual foi thm  
 lido a Camara. Participando a dextera que  
 Partire desde thm de corrente nao a parcia de  
 Lij a Camara que uma maiso homedice  
 parte intirrinamente como se lario quencia  
 a Partire e dai nomad Francisco Xavier de  
 Faria e spiriten e Juramento de castum. Constan  
 de a Camara quela Coram e Manuella Marcendes  
 de a Camara pertencia haja a frequencia de Lij  
 de libe rava puma que abito sicano pertencendo  
 ao Fiscal de dita frequencia. Representou a Fiscal  
 da Barra e bacia necessidade que havia de hum  
 e ajudante da Partire para adempunho das coas  
 de vicio e fai delibrado que as Fiscal das frequen  
 cia, tivessem cada humo o auxilio de ajudante da Partire  
 no, iguamente a quantia mil reis de salario  
 e lido mandau participar que namo se fa no  
 quito abito para abito usuprezo iguamente  
 am compansio nas coas de Janeiro, nao ha  
 vendo mais do que se tratat o marca e subter  
 Privante adia anni de Janeiro de mil e cento  
 e trinta e quatro principio da dicao Ordina  
 naria de fundo esta e dita lida e prava da in  
 jurada dicao

Joaquim Per. d. Lisboa

Antonio Joaz. d. Silva Souza

José Marques da Silva

José da Silva Lisboa

Bento d. M. M. M.

José Augusto d. Silva

Sessão Ordinária de 15 de Jan. de 1830

Sendo auxe hora achando se presentes os Senhores Pre  
 sidente, Vereadores Sompnia, e lido achando auxe. Sem  
 participacão as Senhores Barreto e figurarans declarou  
 o Senhor Presidente que nao abria a dicao por falta de  
 mero legal, e mandau carregar em lida a, dai que fal  
 tarão em Cauza. declarou mais quda Senhor Fiscal  
 de Fois na chava na Rio cam dionca e adinhorella

elbaia particia para nãcia da que não padia  
vir a Secção de admica de fiamather

Joaquim Per. d'Almeida  
Antonio Joaz d'Alta Tompa  
Jose Marques da Matta

Secção dada 22 de Jan. de 1830

Chandore presente tres sinhanos Vinadon, fallan  
to cam Cauca e sinhanos mais que nãcia na Corte com  
Licença, a sinhanos elbaia que participau nãcia por ser  
vir a esta Secção por ter l'ente manather a sinhanos  
Guimaraes, que haj participau estar l'ente, em  
causa da sinhanos Parreto Declarau a sinhanos Perre  
l'ente que não abriu Secção por falta de numero  
legal emandau fazer carga a oque fallou em  
participação, emandau ao secretario consocar  
ao emiciato para a Secção do dia treze.

Joaquim Per. d'Almeida  
Jose Marques da Matta  
Antonio Joaz d'Alta Tompa  
Petro. Joaze d'Alta

Secção dada 23 de Jan. de 1830

Chandore presente tres sinhanos Vinadon, com pa  
reção mais a sinhanos Vinadon de plente Lisboa  
e Francisco da Costa, Joaquina, enas tendo ainda de  
sinhanos Joaquira prestado o juramento Declarau a  
sinhanos Perre l'ente que não abriu a Secção por não ha  
ver numero completo para se l'udar passe, e que  
visto não haver duplente presente, com que se passa  
e abriu a Secção marcava a dia de oito de Corrente  
para o primeiro dia de Secção e que a secretario ave  
zare a oque sinhanos Vinadon, que não comparecerão,  
e que fixere carga a oque fallou em participação

Joaquim Per. d'Almeida  
Ant. Joaz d'Alta Tompa  
Jose da Silva Lisboa  
Jose Marques da Matta





Segunda dia 19 de Junho de 1830

e Carta alicia estando presente dos Senhores Vinadores  
seu da da provincia de seta da autendente saca qm  
da do Senhor Presidente quia propositio cabralica  
do Senhor Vinador humdramos para o contra e hats  
do Senhor Presidente que deu nas thadmitir ain  
possibilidade de participar a camara ou uinpei da  
momento pair que Viri de na villa. Decretu se huma  
Representacao das moraders do Larapio sobre hu ter  
reus que iaxa drecto por Dama Francisca bira  
da Camara a qual foi humida a camara uandou  
parafurjudo a donha Barroli par ser membro da Co  
mises e ser interessado. avista do que nomeado de  
nha Presidente a donha Campia, e representau o  
Procurador suas cartas as quaes foram humida, als  
quias. Di passarao se as seguintes Reguerimentos:- De  
Luis Ferrira e Barra. migo do judia e humandam ra  
ty farer sup meus de seu salario de Carreira, a qual  
foi humida as Procurador para diti farer quinze  
mil reis vencida, e abtinada em Conhecimento.

Hum diti do e dffero e Banol hite Cabal pendo  
hum documente de nomeacao de Capitao de Circunancia  
que foram humida, a camara pelo Secretario de humo  
Cave Drman, fido a camara na ty deiga. Hum diti  
da y regociante de Demaxus e Salinas ungu judia  
a camara nomeado hu diti para Nubir ad inheno  
pertencente a Policia de hu a Laguna e para hu  
hu. Hum diti do e dffero e Banol hite Cabal pendo  
unqu judia e humandam ra ty farer sup meus de seu  
Caxa hu a Laguna. C qual foi humida as diti, e l pa  
ra farer abtinamento causa mandado como diti  
Entrando se na ordem do dia a apresentaua camara o  
par ser seguinte:- e camara em la rregada de hu  
mizar a diti do diti de frequencia de diti de hu  
tians apresentado na ultima diti de ordinaria da diti  
reer seguinte:- sobre o proximo Artigo Relativo a Bu  
tura e parer de humo diti justa a propositio digo Pro  
pato do diti julga a camara deo diti de hu  
esta Ordem da Laguna e Municipal, mas uide hu  
outro Tribunal- sobre a seguinte Artigo Relativo a  
Complicacoms e paoca e diti de hu, Pastura, jia  
ta diti de hu mal juda, nova da Laguna- sobre  
atexiro Artigo Relativo a Duplente do diti de hu  
ta frequencia julga, a camara quanta legalmente. E  
to e diti ja se peder averdada diti de hu  
aquelles Artigo tocante as armador ja foi provido  
biado na ultima diti de quanto ao quinto Artigo se  
for a camara de hu diti de hu e camara de hu  
ga a camara que deu a diti farer camara de hu  
Pastura Relativo a camara- sobre a diti de hu  
tino Artigo Relativo a diti de hu diti de hu































estar deante vsta não participou. digue se esta de la  
sacão qua assignao

João Marques da Motta  
João Lourenço Dias Juiz  
Bento d'Alz. Maia

Lição do dia 4 de Maio de 1830

Novo presente  
progre. o eleito  
esta deante

Escolas

Procuradoria de S. Fróis - Qual a procuração a falta de  
quinto - e não se por ostentação de conhecimento, nem de  
prongo, para a idade que me conduzi ante a finta. he fim  
a d'ij. fundamental de Imperio por meio meu livro  
mente jurado, que me obriga entre tao dignos e honra  
nos pariter / supra in honore de jurado, materia pro  
curado, a fim de providir pessoa mais illustre. e ha  
ta a sacão agharao e p'p'riamente por S. Honor. Ver  
adarem faltando a S. Honor. Presidente por quem o  
da, bemaluzias estardo avizade a obediencia. Jose  
de Silva de Sousa, participou estarem com o mado me  
te dia Equatamano dubberau que campra p'pe  
no dia Cinco de corrente ou mostrarem Justificadas  
motivo aqim como lida, amais quidi haem em  
diante faltarem. Lição de Officia, da S. Honor.  
Veridarem, que faltaram, no dia marcado de lida  
a q'qua forço julgada querintu. Lição de Offici  
de S. Honor. p'p'riamente da Secretaria de Cidadada, de  
cipi da fancia em que manda. He aq'qua de  
ferino. Non linto de Magalhães. He aq'qua de  
muitos de Cinco dias de Carne. He aq'qua de  
mil cento e vinte e cinco, a vinte e seis. Qual se  
marchou registar, e fazer publico por Editais.  
He aq'qua de da Secretaria de Cidadada, de Regencia  
do Imperio sobre Escolas, de Primitiva, lida, e lida  
na. Qual foi demittida a Camisao, e aq'qua mente  
foi demittida entre d'illo da mesma Secretaria, sobre  
a providencia, e esclarecimento, de varias Regiões, que  
sido a mesma qual tambem foi demittido a  
quisão. e p'p'riamente o Reguador que banta, as  
quas forço demittida a Camisao banyututu. He  
p'p'riamente aq'qua cam mumbos da mesma Camisao  
He aq'qua que a Procurador a p'p'riamente bantada de  
Accoens qua fura de lida, avizade para m'ho b  
rior aq'qua p'p'riamente que foi a p'p'riado, e fura de lida  
te mesmo Procurador, para a p'p'riamente repre  
rente de lida. Indica a S. Honor. Sempria que se  
a xava p'p'riamente de fura Ordinario de lida  
ons d'illo a p'p'riamente não tem a p'p'riamente a  
Cluta, mas suas lida, para a p'p'riamente

10. As freguesias bairros, estando já demarcadas. As que  
 a Camara Municipal manda participar para  
 representação de cada uma apresentarem suas demandas  
 e o que for necessário para a freguesia. E cada uma delas  
 elpáia, que se publicava no Tribunal Legislativo  
 que foi aprovado igualmente. E para a representação  
 crime de uma direccção de cada um dos Deputados  
 desta Provincia significando-lhes as demandas  
 deste municipio, que foi aprovado. E para a  
 representação de cada uma das freguesias de São  
 Severa de Escobar pedindo escusa de Presidente  
 camhum documento, e outro d'elto das demandas  
 ver de Prumtinga, em que se representa o dan  
 no de hui, e de São de Simão de São Marcos Ferraria  
 a qual foi remittido a Camara de Representantes  
 e para a representação de cada uma das freguesias de  
 onde se delecta as demandas das camaras e de  
 as de particulares que foi aprovado e notado de  
 se mais hum requerimento do Conselho de Prumtinga  
 de Sanhar Bay, e de São de Santa Anna pedindo  
 a remissão de hum documento de Sabella Capulapa  
 de docto a qual foi remittido ao Fiscal de Prum  
 tigo para que se avindos as representações, em  
 fahman informar a esta Camara. E remittido  
 de cada uma das demandas exigindo a deliberação  
 do d'elto que para a representação a qual deli  
 beração que neste d'elto se definiu. Partici  
 pou a Camara de Prumtinga de Prumtinga que por inter  
 mediação de humalho, de Prumtinga para se reunirem  
 alguns dias para a freguesia de Prumtinga e para a  
 freguesia de Prumtinga neste presente d'elto. E para a  
 Camara de Prumtinga de Prumtinga. E para a  
 de Prumtinga de Prumtinga de Prumtinga de Prumtinga  
 de Prumtinga de Prumtinga de Prumtinga de Prumtinga

circular  
aos deputados

Francisco do Carmo Oros  
 Ant. Joaquim de Avelar Souza  
 Bento de Souza e Maria  
 José Marques da Silva  
 João Lourenço Dias  
 Feliciano de Prumtinga

Sessão do dia 5 de Maio de 1830

Presidencia do Senhor Oros - e aberta a sessão com  
 a presença cinco Senhores Vereadores fidei  
 approvada a leitura da acta antecedente, sacam aumen  
 da do Senhor Presidente - em lugar da Sala















